AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

GABINETE DO GOVERNADOR

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 20 de Maio de 1999, de S. Ex.ª o Governador de Macau, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, na área jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do ETAPM, em vigor, e que estejam habilitados com:

a) Licenciatura em Direito pelo sistema oficial de ensino de Macau;

b) Licenciatura em Direito obtida no exterior do Território, da mesma matriz da referida na alínea *a*);

c) Licenciatura em Direito obtida no exterior do Território, de matriz diferente da referida na alínea *a*), e curso complementar de Direito de Macau.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

總督辦公室

通告

茲公告周知，按照澳門總督一九九九年五月二十日之批示，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，開設普通、考核方式之入職考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制高級技術人員組別法律範疇二等高級技術員第一職階一缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、考核方式之入職考試，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

2. 投考條件

2.1 投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定的擔任公職一般要件、與公職有聯繫或無聯繫、具備下列學歷之人士均可投考：

a）在澳門官方教育制度取得的法律學士學位；

b）在本地區以外取得、具備a項所指特點的法律學士學位；

c）在本地區以外取得、不具備a項所指特點的法律學士學位，並完成澳門法律補充課程。

2.2. 應遞交文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

a）有效身分證明文件影印本；

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes aos SATAG, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG, sito no Palácio da Praia Grande.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

b）本通告要求學歷之證明文件；

c）履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

a）有效身分證明文件影印本；

b）本通告要求學歷之證明文件；

c）由有關部門發出之履歷登記，必須載明曾擔任的職位、所屬職程及職級、聯繫性質、現擔任職位及擔任公職的年資，以及對投考有重要性之工作考勤；

d）履歷。

2.2.3 屬技術及行政輔助部門之投考人，倘a及b項所指文件已存於個人檔案，可豁免遞交，但應在報考表上聲明。

3. 報考方式及地點：

投考人須填寫現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指式樣7表格（澳門政府印刷署專印），送交南灣總督府技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組。

4. 職務內容

第一職階二等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

二等高級技術員第一職階收取十二月二十一日第86/89/M號法令附表三的薪俸索引表之430點。

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 20%.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nesta prova classificação igual ou superior a cinco valores, sendo a valorização máxima de dez valores.

A data da realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

Na análise curricular serão ponderados:

- Experiência profissional;
- Habilitações académicas;
- Formação académica e profissional complementar;
- Conhecimentos linguísticos; e
- Trabalhos realizados.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

7. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;

c) Diploma Orgânico dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos (Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro);

6. 甄選辦法

透過知識考核進行甄選，包括時間限三小時的筆試、履歷分析及面試。

評核方式如下：

a）筆試—— 50%；

b）履歷分析—— 30%；

c）面試—— 20%。

若投考人缺席任何一項考核，則自動被淘汰。

筆試為淘汰性質，在十分為滿分的筆試中得分達五分的投考人方可面試；

筆試日期載於錄取投考人的確定名單內。

履歷分析考慮下列因素：

· 專業經驗；

· 學歷資格；

· 學術及職業補充培訓；

· 語言認識；

· 曾開展的工作。

語言認識和職業培訓須有合理證明，履歷分析始予以考慮。

7.大綱

考試大綱如下：

a）澳門組織章程；

b）澳門特別行政區基本法；

c）總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門組織法規(十一月十三日第 78/89/M 號法令）；

d) Regime Jurídico dos Gabinetes do Governo de Macau (Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro);

e) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.os 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho;

g) Direito Constitucional de Macau;

h) Direito Civil;

i) Direito Administrativo;

j) Direito Penal; e

k) Desenvolvimento de um ou mais temas à escolha do júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, assessor do Gabinete do Governador de Macau.

Vogais: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG; e

Elsa da Silva, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.

O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

(Custo desta publicação $ 8 456,00)

d）澳門總督暨政務司辦公室法律制度（十二月二十一日第88/89/M號法令）；

e）澳門公職法律制度：十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令、十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》；

f）六月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》；

g）澳門憲法性法律；

h）民法；

i）行政法；

j）刑法；

k）由典試委員會選定一個或多個題目作文。

投考人在考試時可參閱上指內容的法規。

8. 典試委員會

本開考之典試委員會組成如下：

主席：澳門總督辦公室顧問 Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 學士

委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨財政處處長 歐羅美娜

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組組長 蘇柏圖

候補委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門財產組組長 杜珍妮

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門預算管理暨會計組組長 施佩文

一九九九年五月二十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

（是項刊登費用為 MOP8,456.00）

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 20 de Maio de 1999, de S. Ex.ª o Governador de Macau, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, na área de gestão e administração.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do ETAPM, em vigor, e que estejam habilitados com licenciatura em Administração Pública ou Gestão de Empresas.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antigui-

茲公告周知，按照澳門總督一九九九年五月二十日之批示，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之澳門公共行政工作人員通則之規定，開設普通、考核方式之入職考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制高級技術人員組別行政管理範疇二等高級技術員第一職階一缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、考核方式之入職考試，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

2. 投考條件

2. 1. 投考人：

凡符合澳門公共行政工作人員通則第十條規定的擔任公職一般要件、具備行政管理或工商管理學士學位、與公職有聯繫或無聯繫之人士均可投考。

2. 2. 應遞交文件：

2. 2. 1. 與公職無聯繫之投考人：

a）有效身分證明文件影印本；

b）本通告要求學歷之證明文件；

c）履歷。

2. 2. 2. 與公職有聯繫之投考人：

a）有效身分證明文件影印本；

b）本通告要求學歷之證明文件；

c）由有關部門發出之履歷登記，必須載明曾擔任的職位、所屬職程及職級、聯繫性質、現擔任職位及擔任公職的年資，以

dade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes aos SATAG, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG, sito no Palácio da Praia Grande.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 20%.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

及對投考有重要性之工作考勤；

d）履歷。

2.2.3. 屬技術及行政輔助部門之投考人，倘a及b項所指文件已存於個人檔案，可豁免遞交，但應在報考表上聲明。

3. 報考方式及地點

投考人須填寫現行澳門公共行政工作人員通則第五十二條第一款所指式樣7表格 (澳門政府印刷署專印)，送交南灣總督府技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組。

4. 職務內容

第一職階二等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

二等高級技術員第一職階收取十二月二十一日第86/89/M號法令附表三的薪俸索引表之430點。

6. 甄選辦法

透過知識考核進行甄選，包括時間限三小時的筆試、履歷分析及面試。

評核方式如下：

a）筆試—— 50%；

b）履歷分析—— 30%；

c）面試—— 20%。

若投考人缺席任何一項考核，則自動被淘汰。

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nesta prova classificação igual ou superior a cinco valores, sendo a valorização máxima de dez valores.

A data da realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

Na análise curricular serão ponderados:

- Experiência profissional;
- Habilitações académicas;
- Formação académica e profissional complementar;
- Conhecimentos linguísticos; e
- Trabalhos realizados.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

7. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;

c) Diploma Orgânico dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos (Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro);

d) Regime Jurídico dos Gabinetes do Governo de Macau (Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro);

e) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.os 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

筆試為淘汰性質，在十分為滿分的筆試中得分達五分的投考人方可面試；

筆試日期載於錄取投考人的確定名單內。

履歷分析考慮下列因素：

- 專業經驗；
- 學歷資格；
- 學術及職業補充培訓；
- 語言認識；
- 曾開展的工作。

語言認識和職業培訓須有合理證明，履歷分析始予以考慮。

7. 大綱

考試大綱如下：

a）澳門組織章程；

b）澳門特別行政區基本法；

c）總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門組織法規（十一月十三日第78/89/M號法令）；

d）澳門總督暨政務司辦公室法律制度（十二月二十一日第88/89/M號法令）；

e）澳門公職法律制度：十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令、十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》；

f）工程、取得財貨及勞務之支出制度：十二月十五日第122/84/M號法令、七月六日第63/85/M號法令及五月十五日第30/89/M號法令；

g) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho; e

h) Desenvolvimento de um ou mais temas à escolha do júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, assessor do Gabinete do Governador de Macau.

Vogais: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG; e

Elsa da Silva, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.

O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

(Custo desta publicação $ 8 064,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 20 de Maio de 1999, de S. Ex.ª o Governador de Macau, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, na área geral.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do

g）六月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》；

h）由典試委員會選定一個或多個題目作文。

投考人在考試時可參閱上指內容的法規。

8. 典試委員會

本開考之典試委員會組成如下：

主席：澳門總督辦公室顧問 Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 學士

委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨財政處處長 歐羅美娜

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組組長 蘇柏圖

候補委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門財產組組長 杜珍妮

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門預算管理暨會計組組長 施佩文

一九九九年五月二十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

（是項刊登費用為 MOP8,064.00）

茲公告周知，按照總督於一九九九年五月二十日之批示，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，開設普通、考核方式之入職考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制技術人員組別一般範疇二等技術員第一職階二缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、考核方式之入職考試，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do ETAPM, em vigor, e que possuam habilitações académicas correspondentes ao nível de curso superior.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes aos SATAG, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Ma-

2. 投考條件

2. 1.投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定的擔任公職一般要件、具備高等課程學歷、與公職有聯繫或無聯繫之人士均可投考。

2. 2 應遞交文件：

2. 2. 1 與公職無聯繫之投考人：

a）有效身份證明文件影印本；

b）本通告要求學歷之證明文件；

c）履歷。

2. 2. 2 與公職有聯繫之投考人：

a）有效身份證明文件影印本；

b）本通告要求學歷之證明文件；

c）由有關部門發出之履歷登記，必須載明曾擔任的職任、所屬職程及職級、聯繫性質、現擔任職位及擔任公職的年資，以及對投考有重要性之工作考勤；

d）履歷。

2. 2. 3 屬技術及行政輔助部門之投考人，倘a及b項所指文件已存於個人檔案，可豁免遞交，但應在報考表上聲明。

3. 報考方式及地點：

投考人須填寫現行澳門公共行政工作人員通則第五十二條第

cau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG, sito no Palácio da Praia Grande.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 20%.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nesta prova classificação igual ou superior a cinco valores, sendo a valorização máxima de dez valores.

A data da realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

Na análise curricular serão ponderados:

- Experiência profissional;
- Habilitações académicas;
- Formação académica e profissional complementar;

一款所指式樣7表格（澳門政府印刷署專印），送交南灣總督府技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組。

4. 職務內容

技術員需具高等課程學歷之專業技能和知識，以便在既定計劃中對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地研究及實施。

5.薪俸

二等技術員第一職階收取十二月二十一日第86/89/M號法令附表三的薪俸索引表之350點。

6.甄選辦法

透過知識考核進行甄選，包括時間限三小時的筆試、履歷分析及面試。

評核方式如下：

a）筆試——50%；

b）履歷分析——30%；

c）面試——20%。

若投考人缺席任何一項考核，則自動被淘汰。

筆試為淘汰性質，在十分為滿分的筆試中得分達五分的投考人方可面試；

筆試日期載於錄取投考人的確定名單內。

履歷分析考慮下列因素：

- 專業經驗；
- 學歷資格；
- 學術及職業補充培訓；

• Conhecimentos linguísticos; e

• Trabalhos realizados.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

7. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;

c) Diploma Orgânico dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos (Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro);

d) Regime Jurídico dos Gabinetes do Governo de Macau (Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro);

e) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.os 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

g) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho; e

h) Desenvolvimento de um ou mais temas à escolha do júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, assessor do Gabinete do Governador de Macau.

• 語言認識；

• 曾開展的工作。

語言認識和職業培訓須有合理證明，履歷分析始予以考慮。

7. 大綱

考試大綱如下：

a）澳門組織章程：

b）澳門特別行政區基本法；

c）總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門組織法規（十一月十三日第78/89/M號法令）；

d）澳門總督暨政務司辦公室法律制度（十二月二十一日第88/89/M號法令）；

e）澳門公職法律制度：十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令、十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》；

f）工程、取得財貨及勞務之支出制度：十二月十五日第122/84/M號法令、七月六日第63/85/M號法令及五月十五日第30/89/M號法令；

g）六月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》；

h）由典試委員會選定一個或多個題目作文；

投考人在考試時可參閱上指內容的法規。

8. 典試委員會

本開考之典試委員會組成如下：

主席：澳門總督辦公室顧問 Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 學士

Vogais: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG; e

Virgílio Conceição da Rosa, chefe de secção dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.

O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

(Custo desta publicação $ 8 064,00)

委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨財政處處長　歐羅美娜

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組組長　蘇柏圖

候補委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門財產組組長　杜珍妮

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門科長　Virgílio Conceição da Rosa

一九九九年五月二十日於澳門總督辦公室

秘書長　班第立

（是項刊登費用為 MOP8,064.00）

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo.*

(Custo desta publicação $ 1 136,00)

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M,

---

行政暨公職司

公告

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現公告如下：

為填補行政暨公職司人員編制翻譯員職程一等翻譯員第一職階七缺而以考試、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人臨時名單現張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司行政暨財政處。有關的招考公告已刊登於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組內。

按照上述法例第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九九年五月二十五日於澳門行政暨公職司

司長　薛尼路

（是項刊登費用為 MOP1,136.00）

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現公告如下：

de 28 de Dezembro, se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação $ 1 116,00)

為填補行政暨公職司人員編制翻譯員職程二等翻譯員第一職階十一缺而以考試、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人臨時名單現張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司行政暨財政處。有關的招考公告已刊登於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組內。

一九九九年五月二十五日於澳門行政暨公職司

司長　薛尼路

（是項刊登費用為 MOP1,116.00）

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Anúncio

Faz-se público que se encontram afixadas e podem ser consultadas, na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 926, 1.º andar, as listas dos candidatos admitidos aos concursos comuns, de acesso, condicionados, documentais, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da DSEJ, abertos por aviso de 29 de Abril de 1999, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Listas consideradas definitivas, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM:

Dois lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão;

Um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão;

Seis lugares de técnico superior de informática principal, 1.º escalão;

Seis lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão;

Sete lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão;

教育暨青年司

公　告

茲通知經一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登的公告公佈之一九九九年四月二十九日之招考通告，有關以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補教育暨青年司人員編制內下列空缺。現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，被接納之應考人名單張貼在南灣大馬路 926 號一樓教育暨青年司人事處以供查閱：

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，下列名單被視為確定名單：

第一職階顧問高級技術員兩缺；

第一職階顧問高級資訊技術員一缺；

第一職階首席高級資訊技術員六缺；

第一職階首席技術輔導員六缺；

第一職階特級技術輔導員七缺；

Dezoito lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão.

Lista provisória:

Oito lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu.*

(Custo desta publicação $ 2 006,00)

第一職階首席行政文員十八缺。

臨時名單：

第一職階一等文員八缺。

一九九九年五月二十六日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

（是項刊登費用為 MOP2,006.00）

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, para o preenchimento de sete vagas de assistente de clínica geral, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998:

Candidatos aprovados: valores

1.º Pang Heng Va 9,19

2.º Chan Chou Kuan 9,17

3.º Wong Lai I 8,68

4.º Pun Cam Ieng 8,36

5.º Tang Cheuk Hang 7,92

6.º Chou Kuok Hei 7,81

7.º U Sio On 7,74

8.º Liu Veng Sang 7,66

9.º Kwok Chau Sha 7,27

10.º Fong Kin Kuan 7,19

11.º Chiu Man Ching 6,79

12.º Choi Chong Po 6,41

13.º Si Tou Kin 6,25

衛 生 司

名 單

澳門衛生司為填補全科醫生職程第一職階全科主治醫生七缺，經一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組公布一般開考的招考通告。現公布考試成績如下：

合格應考人： 分

1.º Pang Heng Va 9.19

2.º Chan Chou Kuan 9.17

3.º Wong Lai I 8.68

4.º Pun Cam Ieng 8.36

5.º Tang Cheuk Hang 7.92

6.º Chou Kuok Hei 7.81

7.º U Sio On 7.74

8.º Liu Veng Sang 7.66

9.º Kwok Chau Sha 7.27

10.º Fong Kin Kuan 7.19

11.º Chiu Man Ching 6.79

12.º Choi Chong Po 6.41

13.º Si Tou Kin 6.25

14.º Lou Choi Han 6,07

15.º Lam Su Tong 5,99

16.º Ng Kin Chong 5,67

17.º Lei Ka Peng 5,59

18.º Tou Meng 5,00

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Maio de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe de serviço de clínica geral.

Primeiro vogal efectivo: José Armando Coutinho Baptista Pereira, chefe de serviço de clínica geral; e

Segundo vogal efectivo: Cheang Seng Ip, assistente de clínica geral.

(Custo desta publicação $ 2 682,00)

14.º Lou Choi Han 6.07

15.º Lam Su Tong 5.99

16.º Ng Kin Chong 5.67

17.º Lei Ka Peng 5.59

18.º Tou Meng 5.00

（經一九九九年五月十九日社會事務暨預算政務司批示確認）

一九九九年四月三十日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：全科主任醫生　Jorge Domingos Leitão Pereira

第一正選委員：全科主任醫生　José Armando Coutinho Baptista Pereira

第二正選委員：全科主治醫生　Cheang Seng Ip

（是項刊登費用為 MOP2,682.00）

Avisos

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso para chefe de serviço hospitalar, área de obstetrícia e ginecologia, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 12 de Maio de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Agnelo do Sacramento Monteiro.

Primeiro vogal: José Afrânio João de Deus Almeida; e

Segundo vogal: Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais.

Custo desta publicação $ 1 116,00)

通　告

根據一九九八年十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第一款，本司於一九九九年五月十二日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，有關填補澳門衛生司編制內醫院醫生職程婦產科第二職等第一職階醫院主任醫生兩缺的開考，准考人臨時名單現張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處。

一九九九年五月二十七日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫院主任醫生　Agnelo do Sacramento Monteiro

第一委員：退休醫院主任醫生　José Afrânio João de Deus Almeida

第二委員：醫院主任醫生　Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais

（是項刊登費用為 MOP1,116.00）

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Maio de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontram abertos concursos comuns, de acesso, condicionados e documentais, para o preenchimento de sete vagas de enfermeiro-chefe, grau 4, 1.º escalão, e de vinte e oito vagas de enfermeiro-especialista, grau 3, 1.º escalão, da carreira de enfermagem, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, regendo-se pelas disposições conjugadas da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, e do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Mais se informa que o aviso de abertura dos referidos concursos encontra-se afixado na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no 1.º andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, e que o prazo para a apresentação de candidaturas, é de dez dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro.*

(Custo desta publicação $ 1 224,00)

按照一九九九年五月十九日社會事務暨預算政務司之批示，並根據七月三十一日第9/95/M號法律及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門衛生司編制內護理職程第一職階第四職等護士長七缺及第一職階第三職等專科護士二十八缺。

有關上述考試之開考通告現已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年五月二十七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

（是項刊登費用為 MOP1,224.00）

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 7 de Abril de 1999:

Candidato aprovado: valores

Rogério Lei Vivanco 6,31

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

財 政 司

名 單

財政司為填補人員編制行政文員職程第一職階首席行政文員一缺，經於一九九九年四月七日第十四期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人： 分

Rogério Lei Vivanco 6.31

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Maio de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Lam Soi Man, chefe de divisão.

Vogais: Chio U Man, aliás Maung Maung Tin, técnico superior de 2.ª classe; e

Ho In Mui, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação $ 1 713,00)

Aviso

Despacho n.º 01/DGP/99

Ao abrigo e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e usando da faculdade conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 01/SDIR/99, de 29 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 12 de Maio de 1999:

1. Subdelego na chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, licenciada Lam Sut Mui, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos no capítulo 12 da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 25 000 patacas, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 10 000 patacas;

1.2. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, como sejam o arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, até aos montantes referidos no ponto anterior;

1.3. Autorizar a atribuição de alojamento em unidade hoteleira aos trabalhadores e seus familiares, aos quais tenha sido reconhecido o direito a alojamento por conta do Território.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

（經一九九九年五月二十六日社會事務暨預算政務司的批示確認）

一九九九年五月十九日於澳門財政司

典試委員會：

主席：處長　林瑞雯

委員：二等高級技術員　趙汝民

二等高級技術員　何燕梅

（是項刊登費用為 MOP1,713.00）

通　告

批示第 1/DGP/99 號

根據十一月二十七日第 61/95/M 號法令第六條第二及第三款的規定，本人行使刊登於一九九九年五月十二日《政府公報》第十九期第二組之三月二十九日第 01/SDIR/99 號批示第二點規定：

1. 轉授予住宿暨房屋保養組組長林雪梅學士以下權限：

1.1. 批許載於本地區總預算開支表第十二章內購買財產和實施工程之開支，其最高金額為澳門幣二萬五千元，並批許載於同一章內勞務取得的開支，其金額為最高澳門幣一萬元；

1.2. 除了上款所指的開支外，還批許每月固定性負擔開支，如設施和動產租賃開支、支付水電費、清潔費、樓宇管理費或其他有關同類性質開支，而此等開支不得超過上款所指之金額；

1.3. 批許酒店住宿予工作人員及其家屬，但該等人士之住宿權利必須被認可方由本地區負責。

2. 該等轉授權限不得妨礙相關的收回權限與監督權限。

3. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, licenciada Lam Sut Mui, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 1 de Janeiro de 1999 e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Maio de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Maio de 1999.

A Chefe do DGP, *Sylvia Isabel Jacques.*

(Custo desta publicação $ 2 124,00)

3. 追認住宿暨房屋保養組組長林雪梅學士於一九九九年一月一日至本批示於《政府公報》刊登日期間之一切行為。

（經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月十九日之批示確認）

一九九九年五月十四日於澳門財政司

公物管理廳廳長 Sylvia Isabel Jacques

（是項刊登費用為 MOP2,124.00）

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Anúncio

Faz-se público que se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia:

Dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão; e

Um lugar de técnico auxiliar de informática principal, 1.º escalão.

Os avisos de abertura dos referidos concursos encontram-se afixados no átrio do Departamento de Administração e Finanças da DSE, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), e o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial.*

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng,* subdirector.

(Custo desta publicação $ 1 390,00)

經 濟 司

公 告

茲通知根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制之下列空缺：

第一職階首席高級技術員二缺；

第一職階首席資訊助理技術員一缺。

上述開考之通告已張貼在南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司行政暨財政廳大堂。報考申請應自本公告刊登於《政府公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年五月二十七日於澳門經濟司

代司長 羅銳榮（副司長）

（是項刊登費用為 MOP1,390.00）

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

CELEBRADO ENTRE O

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

E A

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE 12 DE JANEIRO DE 1999

Na sequência do Protocolo, assinado a 12 de Janeiro do corrente ano, entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, e tendo em consideração o mútuo interesse de Portugal e Macau na cooperação a desenvolver na área da propriedade industrial;

Considerando ainda que, nos termos do Artigo 6º do supra citado Protocolo, o Programa de Cooperação ora instituído substitui os Protocolos celebrados anteriormente;

Tendo em consideração que o Governo Português e o Governo Chinês assumiram, em 1987, vários compromissos, consagrados na Declaração Conjunta Luso-Chinesa, destacando-se, entre esses compromissos, a localização das leis e a autonomia do Território, bem como a manutenção, por um período de 50 anos, do sistema vigente à data da transferência de soberania de Macau para a República Popular da China;

Considerando que a publicação do Decreto-Lei nº 56/95/M, de 6 de Novembro, se insere nos compromissos assumidos pelo Governo Português, tendo-se alcançado, com este Diploma, o objectivo de localização de um sistema próprio de registo de marcas;

Considerando ainda que, com a publicação do referido diploma, tal como se pode ler no seu Preâmbulo, se pretendeu, por um lado, criar um sistema credível de protecção de um dos direitos de propriedade industrial, o direito à marca, e, por outro lado, dada a conjuntura do Território, se pretendeu igualmente eliminar a competência de um orgão administrativo português, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em relação ao território de Macau, sem prejuízo da manutenção da cooperação nesta matéria;

Considerando a necessidade de se continuar a proceder à publicação, no *Boletim Oficial de Macau*, dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade e desenhos ou modelos, para que a sua protecção se continue a manter efectiva no território de Macau, enquanto não for publicada legislação autónoma sobre esta matéria;

Tendo em consideração que Macau é um território sob administração portuguesa, até ao dia 19 de Dezembro do corrente ano e que, face ao estatuto do Território, o acesso como membro à Organização Mundial da Propriedade Intelectual está, por natureza, vedado;

Tendo ainda em consideração a Iniciativa Conjunta lançada pela Organização Mundial do Comércio e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, que prevê a assistência técnica a Macau em vários domínios, entre os quais se destacam o apoio na elaboração de legislação relativa a direitos de propriedade intelectual, a formação de recursos humanos e a modernização de infra-estruturas;

Considerando também que Macau, como membro fundador da Organização Mundial do Comércio, assumiu compromissos internacionais em matéria de direitos de propriedade intelectual, decorrentes da aplicação do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relativos ao Comércio;

Considerando, por último, que é imperativo manter a referida colaboração, e salvaguardar os direitos de propriedade industrial, concedidos ao abrigo dos Protocolos

國家工業產權署

與

經濟司

根據一九九九年一月十二日議定書

訂立的

合作計劃

本年一月十二日國家工業產權署與經濟司簽署議定書後，考慮到葡萄牙與澳門未來在工業產權領域內之合作上的共同利益。

按照上述議定書第六條的規定，以現在制定的合作計劃代替以前所訂立的各份議定書。

葡萄牙政府及中國政府於一九八七年所簽訂的《中葡聯合聲明》中雙方都作出了多項承諾，在這些承諾中最爲突出的是法律本地化及本地區的自治，以及澳門主權移交中華人民共和國之日起保持現行制度五十年不變。

公布十一月六日第 56/95/M 號法令，是葡萄牙政府要實踐的承諾之一。隨著此法規的公布，註冊商標本身制度本地化的目標得以實現。

在上述法規序言中載明：一方面有意爲保護工業產權中的商標權建立一個可靠的制度；另一方面由於本地區的局勢，有意在不影響維持在該等事宜方面之合作的前提下，取消葡萄牙一個行政機關(國家工業產權署)對澳門地區的權限。

同時，有需要繼續在《澳門政府公報》刊登發明、實用新型及外觀設計或模型等專利權，以便即使將來未就這課題公布有關獨立法例，有關方面的保護在澳門地區亦能繼續保持有效。

至本年十二月十九日止，澳門是葡萄牙管治之地區，按本地區的地位，要成爲世界知識產權組織的成員因其性質的問題是不被允許的。

按照世界貿易組織及世界知識產權組織發出之聯合提議，準備給予澳門在各領域的技術協助，其中主要的是協助制定知識產權之有關法例、人力資源的培訓及基礎建設的現代化。

澳門作爲世界貿易組織的創始成員，因適用與貿易有關的知識產權協定而要承擔知識產權的國際承諾。

最後，必須保持上述的合作及保護根據國家工業產權署與經濟司訂立的議定書中所特許的工業產權。其中一份議定書是就澳門商標的

celebrados entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia em 24 de Junho de 1985, publicado no *Diário da República* n° 159, II Série, de 13 de Julho de 1985, e no *Boletim Oficial de Macau* n° 33, de 17 de Agosto de 1985, relativo à protecção de marcas em Macau, e em 10 de Agosto de 1989, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n° 35, de 28 de Agosto de 1989, relativo à publicação no *Boletim Oficial de Macau* dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade e modelos e desenhos industriais para que a sua protecção se efectivasse no território de Macau;

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, representado pelo seu Presidente, Engº. José Mota Maia, e a Direcção dos Serviços de Economia, representada pela sua Directora, Drª. Florinda da Rosa Silva Chan, celebram o presente Programa de Cooperação, que se rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1°

Pelo presente Programa de Cooperação, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia acordam em estabelecer relações de cooperação nos seguintes domínios:

a) Direitos relativos a registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo celebrado entre as Partes a 24 de Junho de 1985;

b) Direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos e denominações de origem e indicações geográficas;

c) Assistência Técnica no âmbito das Organizações Internacionais;

d) Cooperação bilateral.

CAPÍTULO I

DIREITOS RELATIVOS A REGISTOS DE MARCAS REQUERIDOS AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE AS PARTES A 24 DE JUNHO DE 1985

Artigo 2°

No que respeita aos direitos relativos a registos de marcas, o presente Programa de Cooperação visa contribuir para a completa autonomia de Macau, relativamente aos processos de registo de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo, celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, a 24 de Junho de 1985, publicado no *Diário da República n°* 159, II Série, de 13 de Julho de 1985, e no *Boletim Oficial de Macau* n° 33, de 17 de Agosto de 1985.

Artigo 3°

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, as Partes acordam no seguinte calendário:

a) Os pedidos de registo de marcas que se encontrem pendentes a 30 de Junho do corrente ano, são enviados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para a Direcção dos Serviços de Economia, que assegura toda a subsequente tramitação;

b) Os demais actos requeridos que, na data mencionada na alínea anterior, se encontrem pendentes, qualquer que seja a sua natureza, são igualmente

保護於一九八五年六月二十四日簽訂的，並公布於一九八五年七月十三日第159期《共和國公報》第二組和公布於一九八五年八月十七日第33期《澳門政府公報》。另一份議定書是就在《澳門政府公報》刊登發明、實用新型和工業模型及工業外觀設計等專利權從而使其在澳門地區切實得以保護一事於一九八九年八月十日簽訂的，公布於一九八九年八月二十八日第35期《澳門政府公報》。

基於上述的一切理由，由主席 José Mota Maia 工程師代表國家工業產權署，以及由司長陳麗敏代表經濟司，訂立了受以下各條規範的合作計劃：

第一條

通過本合作計劃，國家工業產權署及經濟司同意在下列範疇建立合作關係：

a) 按照雙方於一九八五年六月二十四日訂立的議定書所申請的商標註冊的有關權利；

b) 發明、實用新型、外觀設計或模型、原產地名稱及地理說明等專利權；

c) 國際組織範圍內的技術協助；

d) 雙邊合作。

第一章

按照雙方於一九八五年六月二十四日訂立的議定書申請商標註冊的權利

第二條

有關商標註冊的權利方面，本合作計劃旨在促進澳門關於按照國家工業產權署與經濟司於一九八五年六月二十四日訂立的議定書申請商標註冊程序方面的完全自主性。該議定書公布於一九八五年七月十三日第159期《共和國公報》第二組及公布於一九八五年八月十七日第33期《澳門政府公報》。

第三條

1. 爲上條所規定的效力，雙方同意下列之時間表：

a) 凡本年六月三十日仍待決的商標註冊申請，由國家工業產權署寄送經濟司，由其確保所有隨後的程序；

b) 於上項所述日期的其他待決的任何性質的申請行爲，同樣由國家工業產權署寄送經濟司，由其確保所有隨後的程序。

enviados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para a Direcção dos Serviços de Economia, que assegura toda a subsequente tramitação.

2. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia, em suporte informático, à Direcção dos Serviços de Economia, até ao fim do mês de Julho, uma relação actualizada de todos os registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo, celebrado a 24 de Junho de 1985, da qual conste a situação jurídica das referidas marcas.

3. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia à Direcção dos Serviços de Economia, entre os meses de Julho e Agosto do corrente ano, todos os processos referentes a registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo celebrado a 24 de Junho de 1985.

4. Caso o Instituto Nacional da Propriedade Industrial verifique que necessita de quaisquer informações relativas aos processos referidos no número anterior, solicitá-las-à à Direcção dos Serviços de Economia, no âmbito da cooperação prevista no presente Programa de Cooperação.

Artigo 4º

1. A fim de articular a competência de cada uma das entidades envolvidas, os actos relativos aos registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo celebrado a 24 de Junho de 1985, podem ser requeridos junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, até ao dia 31 de Maio do corrente ano, data a partir da qual devem ser requeridos junto da Direcção dos Serviços de Economia.

2. Os actos que, até à data mencionada no número anterior, tiverem sido requeridos junto da Direcção dos Serviços de Economia, são enviados ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial no prazo de uma semana, desde que os respectivos requerimentos estejam em condições de serem enviados.

3. Caso os requerimentos não estejam em condições de ser enviados, os mesmos serão mantidos na Direcção dos Serviços de Economia, que assegura toda a subsequente tramitarão, logo que tenha em seu poder os processos correspondentes.

Artigo 5º

1. Para efeitos do disposto no presente Programa de Cooperação, a Direcção dos Serviços de Economia anota em todos os requerimentos que receber a data e a hora da respectiva apresentação.

2. Os requerimentos apresentados junto da Direcção dos Serviços de Economia, até ao dia 31 de Maio do corrente ano, são enviados semanalmente ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ficando o duplicado nos respectivos Serviços.

Artigo 6º

1. Qualquer acto relativo aos registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo celebrado a 24 de Junho de 1985, é publicado separadamente no *Boletim da Propriedade Industrial,* seguindo-se-lhe as formalidades legais previstas no Código da Propriedade Industrial para o registo de marcas nacionais.

2. A Direcção dos Serviços de Economia promove a publicação, no *Boletim Oficial de Macau,* das publicações referidas no número anterior, bem como de todos os avisos que considerar necessários.

2. 直至七月底，國家工業產權署將以電腦媒體送交經濟司一份按照一九八五年六月二十四日訂立的議定書所申請的所有的商標註冊的最新清單，其內載有有關商標的法律狀況。

3. 在本年七月及八月期間，國家工業產權署將寄送經濟司按照一九八五年六月二十四日訂立的議定書所申請的有關商標註冊的所有卷宗。

4. 若國家工業產權署需要任何關於上款所述卷宗的資料，在本合作計劃所規定的合作範圍內向經濟司索取有關資料。

第四條

1. 爲了協調各有關實體的權限，凡按照一九八五年六月二十四日訂立的議定書而申請商標註冊的行爲，至本年五月三十一日止，可向國家工業產權署申請，自此日起，應向經濟司申請。

2. 直至上款所述的日期止，已向經濟司申請的行爲，凡具備寄送條件的申請書，在一個星期內被寄送國家工業產權署。

3. 凡未具備寄送條件的申請書將保留在經濟司內；當其齊備相關卷宗時，經濟司便可確保所有隨後的程序。

第五條

1. 爲了本合作計劃所規定的效力，經濟司在所有收到的申請書上註明呈交的日期及時間。

2. 至本年五月三十一日止，已遞交經濟司的申請書每周一次被寄送國家工業產權署，而副本則保存在經濟司內。

第六條

1. 按照一九八五年六月二十四日訂立之議定書申請的任何商標註冊的行爲是個別地公布於《工業產權公報》的，公布後辦理《工業產權法典》爲國家商標註冊所規定的法律手續。

2. 凡上款所指的公布及所有被認爲有需要的通告，經濟司促成其刊登於《澳門政府公報》內。

CAPÍTULO II

DIREITOS DE PATENTES DE INVENÇÃO, MODELOS DE UTILIDADE, DESENHOS OU MODELOS E DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Artigo 7°

No que respeita aos direitos relativos a patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos e denominações de origem e indicações geográficas, em vigor em Portugal, o presente Programa de Cooperação visa contribuir para a efectiva protecção, em Macau, dos referidos direitos, através da sua publicação no *Boletim Oficial de Macau*.

Artigo 8°

No território de Macau, compete à Direcção dos Serviços de Economia receber a documentação relativa à protecção dos direitos referidos no artigo anterior e promover as diligências necessárias para os tornar efectivos em Macau.

Artigo 9°

Os pedidos de publicação, em Macau, dos direitos de propriedade industrial referidos no artigo 7° podem ser requeridos junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em Lisboa, ou da Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, que os transmitirá àquele Instituto.

Artigo 10°

1. Os requerimentos a solicitar a publicação no *Boletim Oficial de Macau*, dos direitos referidos no Artigo 7°, devem ser dirigidos pelos titulares desses direitos, ou seus mandatários, às entidades referidas no artigo anterior, acompanhados dos respectivos certificados ou registos.
2. Um duplicado do requerimento é sempre arquivado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
3. A Direcção dos Serviços de Economia, anota em todos os requerimentos que receber, a data e hora da respectiva apresentação.
4. Para os efeitos previstos no número 1 deste artigo, a publicação deve conter os elementos requeridos pelo Código da Propriedade Industrial para a publicação dos respectivos pedidos em Portugal.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e sempre que se torne necessário, para efeitos de publicação, a Direcção dos Serviços de Economia pode exigir a apresentação de elementos adicionais.

Artigo 11°

Compete à Direcção dos Serviços de Economia promover as publicações no *Boletim Oficial de Macau* que lhe forem requeridos nos termos do artigo 10° do presente Programa de Cooperação.

Artigo 12°

1. Os encargos relativos à publicação, no *Boletim Oficial de Macau*, são da responsabilidade do requerente.

第二章

發明、實用新型、外觀設計或模型及原產地名稱和地理說明等專利權

第七條

本合作計劃旨在將在葡萄牙生效的發明、實用新型、外觀設計或模型及原產地名稱和地理說明等專利權刊登於《澳門政府公報》內從而在澳門得到切實的保護。

第八條

在澳門地區，經濟司負責接收上條所指權利保護的文件，並爲有關權利在澳門獲得生效而促進所需的工作。

第九條

凡第七條所指的把工業產權於澳門刊登的請求可向在里斯本的國家工業產權署申請或向澳門經濟司申請，而澳門經濟司將把有關申請轉遞里斯本的國家工業產權署。

第十條

1. 凡申請把第七條所指權利刊登於《澳門政府公報》者應由權利人或受託人連同有關證明書或注冊送交上條所指之實體。
2. 申請書副本必須由國家工業產權署檔存。
3. 經濟司在所有收到的申請書上註明有關呈交日期及時間。
4. 爲本條第一款所規定的效力，有關刊登必須載明《工業產權法典》對在葡萄牙刊登有關申請所要求的要件。
5. 在不妨礙以上各款的規定下，以及在需要時，經濟司爲刊登的效力，可要求呈交附加要件。

第十一條

經濟司負責敦促把按照本合作計劃第十條的規定向其申請公布的內容刊登於《澳門政府公報》內。

第十二條

1. 在《澳門政府公報》刊登的所需負擔由申請人承擔。

2. O pagamento dos encargos, referidos no número anterior, é feito através de cheque emitido em patacas, a favor da Imprensa Oficial de Macau, entregue juntamente com o pedido e com este remetido à Direcção dos Serviços de Economia, sempre que a publicação seja requerido no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

3. Para cálculo dos encargos a que se refere este artigo, a Direcção dos Serviços de Economia envia, ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a tabela dos preços de publicação no *Boletim Oficial de Macau*.

4. Por cada pedido de publicação, no *Boletim Oficial de Macau*, são devidas ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial as taxas em vigor em Portugal, correspondentes às de um pedido de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho ou modelo, ou denominação de origem ou indicação geográfica, isto é, a taxa de pedido e a taxa de apresentação.

5. Se o pedido de publicação, a que se refere o artigo 9º, for apresentado na Direcção dos Serviços de Economia, o pagamento da quantia em causa é feito através de cheque emitido em escudos, a favor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial entregue juntamente com o pedido de publicação, que é remetido ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial com a cópia do requerimento.

6. Para efeitos do disposto no número 4 do presente artigo, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia à Direcção dos Serviços de Economia a tabela das taxas em vigor.

Artigo 13º

1. A Direcção dos Serviços de Economia garante os efeitos jurídicos decorrentes da declaração de nulidade, da anulação, da caducidade ou da renúncia, previstos no Código da Propriedade Industrial, aos direitos que tiverem sido objecto de publicação.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção dos Serviços de Economia considera as informações pertinentes publicados no *Boletim da Propriedade Industrial*.

CAPÍTULO III

ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

Artigo 14º

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial acorda em prestar todo o apoio necessário à Direcção dos Serviços de Economia, com vista à concretizarão da Iniciativa Conjunta de Assistência Técnica lançada pela Organização Mundial do Comércio e pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

Artigo 15º

Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção dos Serviços de Economia envia ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial um pedido formal de apoio junto das Organizações Internacionais, com vista a beneficiar dos respectivos programas de assistência técnica dessas Organizações.

2. 上款所指負擔的繳納以抬頭爲“澳門政府印刷署”並以澳門幣簽發的支票連同申請書一起遞交；當申請在國家工業產權署公布時，則應把支票連同申請書寄送經濟司。

3. 爲了計算本條所指的負擔，經濟司把《澳門政府公報》所公布的收費表寄送國家工業產權署。

4. 在《澳門政府公報》刊登的每項申請都應向國家工業產權署繳納現時生效於葡萄牙的費用，該費用相當於發明、實用新型、外觀設計或模型或原產地名稱或地理說明的一項專利權的申請的費用即申請費及呈交費。

5. 倘第九條所述之刊登申請是呈交給經濟司者，有關金額的繳納應以抬頭爲“國家工業產權署”並以士姑度簽發的支票，連同刊登申請一起遞交，而支票應連同申請書副本寄送國家工業產權署。

6. 爲本條第四款所規定的效力，國家工業產權署將現時生效的收費表寄送經濟司。

第十三條

1. 經濟司向需要刊登的權利保證《工業產權法典》所規定的宣告無效、撤銷、失效、或放棄所衍生的法律效力。

2. 爲上款所規定的效力，經濟司要關注刊登於《工業產權公報》的相關資料。

第三章

國際組織範圍內的技術協助

第十四條

爲落實世界貿易組織及世界知識產權組織發出的技術協助聯合提議，國家工業產權署同意向經濟司提供一切所需的協助。

第十五條

爲著上條規定的效力，經濟司把一份向上述國際組織要求協助的正式申請寄送國家工業產權署，以便得益於該等組織的有關技術協助計劃。

Artigo 16°

A assistência técnica prevista no presente Programa de Cooperação incide, nomeadamente, sobre as matérias incluídas na Iniciativa Conjunta de Assistência Técnica da Organização Mundial do Comércio e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, entre as quais se destacam as seguintes:

a) Apoio na elaboração de legislação relativa a direitos de propriedade intelectual;

b) Formação de recursos humanos,

c) Modernização de infra-estruturas;

d) Protecção dos direitos de propriedade intelectual, quer ao nível interno, quer ao nível internacional.

Artigo 17°

A formação de recursos humanos abrange as áreas do registo de marcas internacionais, nomeadamente no que respeita aos procedimentos administrativos e critérios de exame de marcas, a protecção dos direitos de propriedade intelectual, quer ao nível interno, quer ao nível internacional, bem como a assistência na implementação dos restantes direitos de propriedade intelectual, quando os mesmos forem localizados.

Artigo 18°

O apoio a prestar na área da modernização de infra-estruturas incide sobre as matérias propostas na Iniciativa Conjunta de Assistência Técnica da Organização Mundial do Comércio e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

CAPÍTULO IV
COOPERAÇÃO BILATERAL

Artigo 19°

1. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial acorda em proporcionar aos funcionários da Direcção dos Serviços de Economia assistência técnica nas áreas referidas no artigo 16°.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção dos Serviços de Economia solicita ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial as acções de assistência nos domínios que entender necessários.

Artigo 20°

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia à Direcção dos Serviços de Economia dois exemplares do *Boletim da Propriedade Industrial.*

Artigo 21°

A Direcção dos Serviços de Economia envia ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial um exemplar do *Boletim Oficial de Macau* que contenha qualquer publicação relativa à protecção de direitos da propriedade industrial.

第十六條

本合作計劃所規定的技術協助是世界貿易組織及世界知識產權組織的技術協助聯合提議內所載事宜，其中主要有：

a) 協助制定知識產權法例；

b) 培訓人力資源；

c) 基礎建設的現代化；

d) 保護內部的及國際的知識產權。

第十七條

培訓人力資源包括國際商標註冊各個方面，主要有行政程序和商標審查標準，保護內部及國際知識產權，以及當其餘的知識產權已本地化時，則協助落實這些知識產權。

第十八條

在基礎建設現代化方面提供的協助是指世界貿易組織及世界知識產權組織技術協助聯合提議中建議的事宜。

第四章
雙邊合作

第十九條

1. 國家工業產權署同意爲經濟司公務員提供第十六條所指範圍的技術協助。

2. 爲著上款規定的效力，經濟司在其認爲有需要的領域內向國家工業產權署要求協助。

第二十條

國家工業產權署把兩份《工業產權公報》寄送經濟司。

第二十一條

經濟司把有刊登任何保護工業產權資料的《澳門政府公報》寄送一份給國家工業產權署。

Artigo 22°

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia à Direcção dos Serviços de Economia:

a) As publicações oficiais, em língua portuguesa, de Acordos ou Tratados Internacionais respeitantes a direitos de propriedade industrial;

b) O Jornal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

c) Outras publicações editadas por iniciativa do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Artigo 23°

A Direcção dos Serviços de Economia envia ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial dois exemplares, em língua portuguesa, dos Acordos ou Tratados Internacionais em matéria de direitos de propriedade industrial que venham a ser publicados em Macau.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24°

1. Junto da Direcção dos Serviços de Economia, os actos e termos do processo relativos a marcas e à publicação no *Boletim Oficial de Macau* dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos e denominações de origem ou indicações geográficas só podem ser promovidos:

   a) Pelo próprio interessado ou titular do direito, se forem domiciliados ou estabelecidos em Macau;

   b) Por advogado, inscrito na Associação dos Advogados de Macau;

   c) Por mandatário, domiciliado ou com escritório em Macau, com poderes especiais para o acto.

2. O advogado pode promover, em nome e no interesse das partes que forem seus clientes, os actos e requerimentos previstos no presente Programa, com dispensa de exibição de mandato, excepto se se tratar de acto que envolva desistência ou renúncia dos direitos referidos no número 1 do presente artigo.

3. Se os requerimentos forem assinados por mandatário, nos termos da alínea c) do número 1 do presente artigo, deve ser junta procuração pela qual é constituído o mandato, devendo a mesma, caso se trate de procuração emitida em país estrangeiro, ser devidamente legalizada e traduzido.

4. Se forem violadas as regras do mandato previstas neste artigo, o representado será notificado directamente para cumprir as formalidades legais exigidas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem perda das prioridades a que tenha direito, sem o que esse acto será considerado nulo.

5. Aos actos e termos do processo requeridos junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial é aplicável o disposto no Código da Propriedade Industrial.

第二十二條

國家工業產權署寄送給經濟司：

a) 關於工業產權的國際協定或條約的葡文官方刊物；

b) 《國家工業產權署報》；

c) 國家工業產權署發起出版的其他刊物。

第二十三條

將來凡在澳門公布的有關工業產權事宜的國際協定或條約，經濟司均寄送這些協定或條約的葡文文本兩份給國家工業產權署。

第五章

最後規定

第二十四條

1. 向經濟司申請有關商標及有關把發明，實用新型，外觀設計或模型及原產地名稱或地理說明的專利權在《澳門政府公報》內刊登的行爲和程序只可由下列人士展開：

   a) 住所或場所設於澳門的利害關係人本人或權利人；

   b) 於澳門律師公會登記的律師；

   c) 有住所或有辦事處設於澳門並且有特別權作出有關行爲的受託人。

2. 律師得以其顧客名義並爲其利益展開本計劃規定的行爲及申請而不用出示委任書，但涉及本條第一款所指權利的捨棄或放棄的行爲則除外。

3. 倘申請是由本條第一款 c)項所規定的受託人簽署時，申請書應附有委任授權書；倘該授權書爲外國發出者，授權書則應根據法律予以確認及翻譯。

4. 倘違反本條規定的委托規則，被代表人將直接被通知於不可延期的三十日內辦理所需的法律手續，但有權享有的優先權不會喪失，倘不辦理該手續，該行爲將被視爲無效。

5. 凡向國家工業產權署申請的有關程序的行爲，《工業產權法典》的規定均適用之。

6. Sem prejuízo do disposto nos números 4 e 5 do artigo 12°, as taxas devidas pelos actos requeridos são as constantes da legislação em vigor e são arrecadadas pelos Serviços onde os requerimentos forem apresentados.

Artigo 25°

Sem prejuízo de procedimentos diferentes que as Partes venham a acordar, a cobertura dos encargos decorrentes da aplicação deste Programa de Cooperação orientar-se-à pelos seguintes critérios:

a) Cada parte suporta os custos próprios de pessoal e outros;

b) Qualquer alteração deste princípio só é efectiva se previamente acordada pelas partes.

Artigo 26°

Para efeitos do disposto no presente Programa de Cooperação as Partes comprometem-se a promover a publicação dos instrumentos legais necessários à sua execução.

Artigo 27°

1. O presente Programa de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as disposições relativas a direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, denominações de origem ou indicações geográficas, que se mantêm válidas até à data da entrada em vigor, no território de Macau, da legislação local referente a estes direitos de propriedade industrial.

3. Nos termos do Artigo 6° do Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, assinado a 12 de Janeiro do corrente ano, o presente Programa de Cooperação substitui os Protocolos celebrados entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, em 24 de Junho de 1985, publicado no *Diário da República* n° 159, II Série, de 13 de Julho de 1985, e no *Boletim Oficial de Macau* n° 33, de 17 de Agosto de 1985, relativo à protecção de marcas em Macau, e em 10 de Agosto de 1989, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n° 35, de 28 de Agosto de 1989, relativo à publicação no *Boletim Oficial de Macau* dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade e modelos ou desenhos industriais.

4. As Partes comprometem-se a promover a publicação do presente Programa nos jornais oficiais respectivos e a afixar, nos locais de atendimento ao público dos correspondentes Serviços, os avisos tidos por convenientes.

Assinado em Lisboa, em dois originais, em língua portuguesa, sendo igualmente válidos ambos os exemplares.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, aos 29 de Março de 1999.

Pelo	Pela
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	Direcção dos Serviços de Economia
Eng. José Mota Maia	*Dr.ª Florinda da Rosa Silva Chan*
Presidente	Directora

(Custo desta publicação $ 17 120,00)

6. 在不妨礙第十二條第四款及第五款的規定下，所申請的行爲所應繳付的費用由生效的法例所載明及由接受申請的部門徵收。

第二十五條

在不妨礙雙方將來同意的不同程序的情況下，按照以下的標準，抵補因適用本合作計劃所衍生的負擔：

a) 各方支付本身人員的及其他的成本；

b) 本原則的任何修改僅在預先得到雙方同意下方爲有效。

第二十六條

爲著本合作計劃規定的效力，雙方承諾敦促公布其運作所需的法律文書。

第二十七條

1. 本合作計劃於簽署日起生效，有效期爲期一年。

2. 凡規範有效期維持至有關工業產權的地方法例在澳門地區開始生效日止的發明，實用新型，外觀設計或模型和原產地名稱或地理說明等專利權的規定，均不受上款規定所約束。

3. 根據本年一月十二日由國家工業產權署與經濟司簽署的合作議定書第六條的規定，本合作計劃代替由國家工業產權署與經濟司簽訂的議定書，其一就在澳門保護商標事宜於一九八五年六月二十四日簽訂，並刊登於一九八五年七月十三日《共和國公報》第159期第二組及刊登於一九八五年八月十七日第33期《澳門政府公報》；其二就發明、實用新型、工業模型或外觀設計等專利權刊登於《澳門政府公報》一事於一九八九年八月十日簽訂，並刊登於一九八九年八月二十八日第35期《澳門政府公報》。

4. 雙方承諾在各方的公報內刊登本計劃，並於相關部門的接待公眾地點張貼有關通告以廣周知。

兩份葡文原文文本已於里斯本簽署，兩份文本具同等效力。

一九九九年三月二十九日於國家工業產權署。

國家工業產權署代表	經濟司代表
主席 **José Mota Maia** 工程師	司長陳麗敏

（是項刊登費用為 MOP 17 120.00）

INSPECÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Éditos de 30 dias

Faz-se público que seja notificado Wong Tim Seng, portador do BIRM nº 5/132463/0, proprietário da Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation, sita na Rua dos Pescadores, edifício industrial Nam Fung II, s/n, 6.º andar, «B», que, por despacho do director dos Serviços, substituto, no uso de competências delegadas, de 26 e de 31 de Março de 1999, foi determinado, respectivamente, o seguinte:

a) Suspender preventivamente a emissão de Certificação de Origem à Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation, nos termos da alínea *a*) do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 66/95/ /M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, por se ter verificado, na sequência da visita inspectiva levada a cabo em 22 de Março de 1999, que a fábrica se encontrava de porta fechada a cadeado.

Do acto praticado cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo de Macau, a interpor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do último dia em que correm os presentes éditos;

b) Instaurar procedimento contra a Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation, por presumível prática da infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 33.º e no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro.

Sobre o mesmo poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do último dia em que correm os presentes éditos, requerer a sua audiência, nos termos do artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng.*

(Custo desta publicação $ 1 801,00)

Faz-se público que seja notificado Cheong Chi Hong, titular do BIRM n.º 5/063213/2, proprietário da Fábrica de Artigos de Vestuário Kai Vai Hung, sita na Rua Um do Bairro Iao Hon, edifício industrial Iao Seng, prédio I, 7.º andar «AC», Macau, que, por despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Maio de 1999, no uso das competências delegadas, foi concedido um prazo de 8 (oito) dias, contado a partir do último dia em que correm os presentes éditos, para proceder à apresentação de docu-

經濟活動稽查廳

三十日告示

謹此公佈，茲通知 Wong Tim Seng 先生，其持有澳門居民身份證編號 5/132463/0，乃 Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation 之東主，該廠設於 Rua dos Pescadores, edif. ind. Nam Fung II, s/n, 6.º andar "B"，經濟司代司長根據其所獲授予的權力分別於一九九九年三月二十六日及三十一日作出的批示，決定如下：

甲、根據經十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改後之十二月十八日第 66/95/M 號法令第四十五條 a）項的規定，對 Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation 實施防範性中止發出產地來源證的措施，原因是該廠於經濟司督察員一九九九年三月二十二日所進行的查訪時大門緊閉。

就此行政行為可提起司法上訴，司法上訴須於本告示最後刊登之日起計四十五天內逕向澳門行政法院提起。

乙、向 Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation 提起違例訴訟程序，因其涉嫌違反了經十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改後之十二月十八日第 66/95/M 號法令第三十三條第三款及第四十四條的條文。

對於本項措施，關係人可於本告示最後刊登日起計十日內，根據行政程序法典第八十九條的規定要求進行聽證。

一九九九年五月十二日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長　蘇添平

（是項刊登費用為 MOP1,801.00）

謹此公佈，茲通知 Cheong Chi Hong 先生，其持有澳門居民身份證編號 5/063213/2，乃 Fábrica de Artigos de Vestuário Kai Vai Hung 之東主，該廠設於 Rua Um do Bairro Iao Hon, edifício industrial Iao Seng, prédio I, 7.º andar "AC", Macau，根據經濟司副司長，以被授予之權限，於一九九九年五月四日作出的批示，關係人須在八天限期內，由本告示最後刊登日起計，向位於澳門南灣羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈二十三樓，經濟司活動

mentos comprovativos de produção local relativos às mercadorias constantes da L.E.D. n.º 106 244/99, no Departamento da Inspecção das Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 1-3, edifício Banco Luso Internacional, 23.º andar, sob pena de as respectivas mercadorias exportadas serem consideradas de origem não local e lhe serem aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng.*

(Custo desta publicação $ 1 077,00)

Faz-se público que seja notificada Hui Lai Meng, titular do BIRM n.º 5/049581/1, proprietária da Fábrica de Artigos de Vestuário Lai Kong, sita na Rua dos Currais, n.º 61, edifício industrial Cidade Nova, 2.º andar, «I», Macau, que, por despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Maio de 1999, no uso das competências delegadas, foi concedido um prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do último dia em que correm os presentes éditos, para proceder à apresentação de documentos comprovativos de produção local relativos às mercadorias constantes da L.E.D. n.º 107 512/99, no Departamento da Inspecção das Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 1-3, edifício Banco Luso Internacional, 23.º andar, sob pena de as respectivas mercadorias exportadas serem consideradas de origem não local e lhe serem aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/ /98/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng.*

(Custo desta publicação $ 1 077,00)

Notificação n.º 145/99

Sou Tim Peng, chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, da Direcção dos Serviços de Economia, comunica que se encontram depositadas no Comando da Polícia Marítima e Fiscal, as seguintes mercadorias:

21 000 (vinte e um mil) discos ópticos, abandonados na zona do Porto Interior, no dia 26 de Janeiro de 1999;

稽查廳，遞交載於本地產品出口准照 n.º 106244/99 內的產品之生產證明文件，倘未能遵守者，則該等貨物將被視為非源自本地，並將按照十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改後之十二月十八日的第 66/95/M 號法令之規定科處相應懲罰。

一九九九年五月十二日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長　蘇添平

（是項刊登費用為 MOP1,077.00）

謹此公佈，茲通知 Hui Lai Meng 女士，其持有澳門居民身份證編號 5/049581/1，乃 Fábrica de Artigos de Vestuário Lai Kong 之東主，該廠設於 Rua dos Currais, n.º 61, Edifício Industrial Cidade Nova, 2.º andar "I", Macau，根據經濟司副司長，以被授予之權限，於一九九九年五月四日作出的批示，關係人須在十天限期內，由本告示最後刊登日起計，向位於澳門南灣羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈二十三樓，經濟司活動稽查廳，遞交載於本地產品出口准照 n.º 107512/99 內的產品之生產證明文件，倘未能遵守者，則該等貨物將被視為非源自本地，並將按照十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改後之十二月十八日的第 66/95/M 號法令之規定科處相應懲罰。

一九九九年五月十二日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長　蘇添平

（是項刊登費用為 MOP1,077.00）

通知編號 145/99

經濟司經濟活動稽查廳廳長蘇添平特此通知現有如下貨物存放在水警稽查隊總部內：

21,000片鐳射光碟，於一九九九年一月二十六日被棄置在內港碼頭；

19 802 (dezanove mil, oitocentos e dois) discos ópticos, abandonados na marginal da ilha da Taipa, no dia 17 de Fevereiro de 1999;

79 916 (setenta e nove mil, novecentos e dezasseis) discos ópticos, abandonados na marginal da ilha da Taipa, no dia 23 de Janeiro de 1999.

Assim, solicita-se que os proprietários das mercadorias acima referidas compareçam na Direcção dos Serviços de Economia, no Sector de Contencioso, sita no 23.º andar do edifício Banco Luso Internacional, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 1-3, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da presente publicação, para reclamarem da sua propriedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Maio de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspecção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng.*

(Custo desta publicação $ 1 341,00)

19,802片鐳射光碟，於一九九九年二月十七日被棄置在氹仔海邊；

79,916片鐳射光碟，於一九九九年一月二十三日被棄置在氹仔海邊。

為此，謹請上述貨物之貨主於本通知刊登日起計三十天期限內到臨羅保博士街一至三號國際銀行大廈二十三字樓經濟司經濟活動稽查廳訴訟組申認物權。

一九九九年五月十四日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長　蘇添平

（是項刊登費用為 MOP1,341.00）

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Anúncio

Faz-se público que se encontram afixadas no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar, as listas provisórias dos concursos comuns, documentais, de acesso, condicionados, para o preenchimento de duas vagas de inspector principal, 1.º escalão, e dez vagas de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, todos do grupo de pessoal da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos de Macau, abertos por avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 21 de Maio de 1999.

O Director, *Manuel Joaquim das Neves.*

(Custo desta publicação $ 1 224,00)

博彩監察暨協調司

公告

澳門博彩監察暨協調司為填補人員編制之第一職階首席督察兩缺和第一職階一等督察十缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於南灣大馬路619號時代商業中心十八樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年五月二十一日於澳門博彩監察暨協調司

司長　雪萬龍

（是項刊登費用為 MOP1,224.00）

OBRA SOCIAL DA CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU E DA POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Aviso

Faz-se público que, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/98/M, de 21 de Setembro, da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, o cargo de presidente do Conselho Administrativo da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal passou a ser exercido pela engenheira Wong Soi Man a partir de 20 de Maio de 1999, data em que tomou posse do cargo de directora da Capitania dos Portos de Macau.

Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.

A Presidente do Conselho Administrativo, *Wong Soi Man.*

(Custo desta publicação $ 901,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de hidrógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 24 de Fevereiro de 1999:

Candidato aprovado: valores

Simão Kuong, aliás Kuong Io Vai 8,1

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Maio de 1999).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 16 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Kuong Wa Kuok, chefe de departamento.

澳門港務局暨水警稽查隊福利會

通 告

根據一九九八年九月二十一日第42/98/M號法令核准之澳門港務局暨水警稽查隊福利會規章第十一條規定，向公眾公佈，由一九九九年五月二十日起行政委員會主席由工程師黃穗文擔任，即其就任港務局局長之日。

一九九九年五月二十日於澳門港務局暨水警稽查隊福利會

行政委員會主席 黃穗文

（是項刊登費用為 MOP901.00）

港 務 局

名 單

澳門港務局為填補人員編制內專業技術員組別第一職階一等水文員一缺，經於一九九九年二月二十四日第八期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人： 分

鄺耀偉 8.1

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

（經一九九九年五月十九日運輸暨工務政務司之批示確認）

一九九九年四月十六日於澳門港務局

典試委員會：

主席：廳長 光華郭

Vogais: Lit Wai, chefe de divisão; e

Chan Wai In, contramestre dos serviços de dragagem.

(Custo desta publicação $ 1 566,00)

Anúncios

A lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área jurídica, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau, aberto por avisos publicados nos *Boletins Oficiais* n.os 12 e 17, II Série, de 24 de Março e 28 de Abril de 1999, respectivamente, encontra-se afixada e pode ser consultada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/ /98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Junho do corrente ano, na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da CPM, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Wong Soi Man, directora.

Vogais: José Chu, chefe do Departamento Técnico-Jurídico da DSAFP; e

Maria Eduarda Soares Lopes, técnica superior principal.

(Custo desta publicação $ 1 253,00)

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, que se encontram afixadas, na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos de Macau, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros), as listas provisórias dos candidatos admitidos aos seguintes concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, abertos de acordo com os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, para o preenchimento de:

Quatro lugares de técnico superior principal;

Dois lugares de técnico auxiliar de radioelectrónica de 1.ª classe;

委員：處長　列偉

浚河部副主管　陳偉賢

（是項刊登費用為 MOP1,566.00）

通　告

澳門港務局為填補人員編制法律範疇二等高級技術員第一職階兩缺，經於一九九九年三月二十四日第十二期及同年四月二十八日第十七期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂，並經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，由本年六月二日開始，准考人臨時名單張貼在萬里長城（水師廠）澳門港務局行政處 / 人事科以供查閱。

一九九九年五月二十五日於澳門港務局

典試委員會：

主席：局長　黃穗文

委員：行政暨公職司法律技術廳廳長　朱偉幹

首席高級技術員　Maria Eduarda Soares Lopes

（是項刊登費用為 MOP1,253.00）

茲公佈經一九九九年五月五日第十八期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補下列晉升開考以文件審閱、有限制的方式之准考人臨時名單，現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之規定，張貼於萬里長城（水師廠）澳門港務局之行政處 / 人事部：

首席高級技術員四缺；

一等電訊助理技術員兩缺；

Um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe; e

Um lugar de fiel de 1.ª classe.

As presentes listas são consideradas definitivas ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º da supracitada legislação.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 26 de Maio de 1999.

A Directora, *Wong Soi Man.*

(Custo desta publicação $ 1 361,00)

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, que se encontram afixadas, na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos de Macau, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros), as listas provisórias dos candidatos admitidos aos seguintes concursos comuns, de acesso, de prestação de provas, condicionados, abertos de acordo com os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, para o preenchimento de:

Dois lugares de mestre de draga; e

Dois lugares de mestre de manobra.

As presentes listas são consideradas definitivas ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º da supracitada legislação.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 26 de Maio de 1999.

A Directora, *Wong Soi Man.*

(Custo desta publicação $ 1 155,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Anúncio

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 28 de Abril de 1999.

一等助理技術員一缺；及

一等保管員一缺。

根據上述法令第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年五月二十六日於澳門港務局

局長　黃穗文

（是項刊登費用為 MOP1,361.00）

茲公佈經一九九九年五月五日第十八期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補下列晉升開考以考試、有限制的方式之准考人臨時名單，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之規定，張貼於萬里長城（水師廠）澳門港務局之行政處 / 人事部：

浚河船主管兩缺；及

航行主管兩缺。

根據上述法令第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年五月二十六日於澳門港務局

局長　黃穗文

（是項刊登費用為 MOP1,155.00）

澳門保安部隊

保安事務司

公告

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制第一職階首席行政文員三缺，經於一九九九年四月二十八日第十七期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招

Nos termos dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista provisória/definitiva dos candidatos encontra-se afixada no átrio do Quartel de São Francisco, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 11 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente, substituta: Ana Niza, chefe do CPSP.

Vogal efectivo: José Lam, chefe do CPSP.

Vogal suplente: Cheong Chi Meng, chefe do CPSP.

(Custo desta publicação $ 1 390,00)

考公告。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款及第五款的規定，報考人臨時/確定名單，已張貼於加思欄兵營大堂，以供參閱。

一九九九年五月十一日於澳門保安部隊事務司

典試委員會：

代主席：治安警察廳警長 Ana Niza

正選委員：治安警察廳警長 José Lam

候補委員：治安警察廳警長 張志明

（是項刊登費用為 MOP1,390.00）

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999:

Candidato aprovado: valores

Leong Mei Ieng 7,73

Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro ..... excluído *a*)

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Maio de 1999).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Lurdes Maria Sales, chefe de divisão.

勞工暨就業司

名單

勞工暨就業司為填補人員編制行政職程二等文員第一職階兩缺，經於一九九九年三月三十一日第十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人： 分

梁美英 7.73

Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro ..... 不被接納 a）

a）根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定。

（經一九九九年五月十三日經濟協調政務司的批示確認）

一九九九年五月二十五日於澳門勞工暨就業司

典試委員會：

主席：處長 李樂怡

Vogais: Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti, técnica superior assessora; e

Florêncio Paula da Silva, chefe de secção.

(Custo desta publicação $ 1 635,00)

委員：顧問高級技術員　夏艾達

科長　施利華

（是項刊登費用為 MOP1,635.00）

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

De classificação final dos candidatos aprovados ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de investigador principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

Candidatos aprovados: valores

1.º Chan Peng Nam 7,77

2.º João Machado 6,81

3.º Lam Peng Leong, aliás Liem Ping Liang 6,57

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Maio de 1999).

Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Maio de 1999.

O Júri do concurso:

Presidente: Wong Sio Chak, subdirector.

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, directora da escola; e

Fernando Plácido Carion, inspector de 2.ª classe.

(Custo desta publicação $ 1 801,00)

司法警察司

名單

按照刊登於一九九九年四月二十一日第十六期第二組《政府公報》之公告，有關以文件審閱、有限制方式之一般晉升開考，以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別之第一職階首席刑事偵查員三缺合格應考人的最後評核名單如下：

合格應考人：　分

1.º 陳炳楠 7.77

2.º João Machado 6.81

3.º 林平良 6.57

備註：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可在最後評分名單公佈日起十個工作日內對本名單提出上訴。

（按照司法政務司於一九九九年五月二十四日批示確認）

一九九九年五月十九日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：副司長　黃少澤

正選委員：警察學校校長　張玉英

二等督察　賈利安

（是項刊登費用為 MOP 1,801.00）

LEAL SENADO

O Regulamento das Escolas e do Ensino da Condução, aprovado pela Portaria n.º 222/98/M, de 4 de Novembro de 1998, prevê no artigo 8.º a necessidade de o Leal Senado de Macau implementar regulamentação adequada, no prazo de 30 dias, relativa à utilização do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução.

Nestes termos, ouvida a Comissão para a Viação e Transportes da Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de Novembro de 1998, a Câmara Municipal delibera aprovar o seguinte:

Regulamento de utilização do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução

Artigo 1.º

(Gestão)

1. A gestão do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução para veículos motorizados, doravante designado apenas por Centro, compete aos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado de Macau.

2. O Leal Senado de Macau poderá fazer-se substituir no exercício da atribuição referida, por outras entidades para o efeito devidamente autorizadas.

Artigo 2.º

(Horário de funcionamento)

1. Nos dias úteis, o Centro encontra-se aberto a instrutores e instruendos, para efeitos de aprendizagem da condução, no período compreendido entre as oito e as vinte horas.

2. Aos sábados, domingos e feriados públicos, o Centro funciona entre as nove e as dezoito horas.

3. O horário referido nos números anteriores pode ser alargado até às vinte e três horas, mediante pedido das Escolas, e respectiva aprovação, em conformidade com o disposto no artigo 4.º

Artigo 3.º

(Utilizadores)

O Centro só pode ser utilizado por instruendos em fase de aprendizagem de condução, ou quando se encontrem a prestar prova prática do exame de condução, sendo requisitos necessários a tal utilização, a posse de licença de aprendizagem válida e a presença de dois instrutores no local.

Artigo 4.º

(Normas de utilização)

1. A utilização do Centro será feita mediante pedido prévio da Escola de Condução ou instrutor por conta própria, enviado aos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado de Macau, com a respectiva calendarização mensal.

2. A utilização do Centro obedece à programação e controlo definidos pelos fiscais presentes no local.

澳 門 市 政 廳

一九九八年十一月四日第222/98/M號訓令核准之《駕駛學校及教學規章》在其第八條內，規定澳門市政廳必須於三十天期內，就使用駕駛學習暨考試中心方面實行適當的規範。

基於上述，經聽取市政廳交通暨運輸委員會的意見，市政執行委員會於一九九八年十一月二十日的平常會議上決議通過如下：

駕 駛 學 習 暨 考 試 中 心

使 用 規 章

第一條

（管理）

1. 駕駛學習暨考試中心，以下簡稱為中心，其管理屬澳門市政廳交通暨運輸部的權限。

2. 在執行上述所指職權方面，澳門市政廳可由其他為此目的而獲許可之實體代替。

第二條

（運作時間）

1. 中心於辦公日開放給教練員及學員用作學習駕駛的時間，由早上八時至晚上八時。

2. 於星期六、星期日及公眾假期，中心的運作時間由早上九時至下午六時。

3. 上述各款所指的時間，經學校按照第四條規定，提出申請和得到批准後，可延長至晚上十一時。

第三條

（使用者）

處於學習駕駛階段或正在參加駕駛實習考試的學員方可使用中心，而使用時必須持有有效的學習駕駛准照和有兩名教練員在場。

第四條

（使用之規定）

1. 凡使用中心，駕駛學校或非受僱形式教練員須預先向澳門市政廳交通暨運輸部提出申請，並附同有關月份時間編排表。

2. 使用中心時，須服從在場稽查所定的程序編排和管制。

Artigo 5.º

(Taxas de utilização)

Por cada veículo, e por cada hora de utilização, é cobrada uma taxa de dez patacas.

Artigo 6.º

(Fiscalização)

1. A fiscalização do disposto no presente Regulamento é da competência do pessoal do Leal Senado de Macau destacado no local para o efeito.

2. Nas situações referidas no n.º 2 do artigo 1.º, a fiscalização pode ser exercida por funcionários das entidades a quem tenha sido entregue a gestão do Centro.

Artigo 7.º

(Responsabilidade por danos)

1. A responsabilidade por danos causados no Centro, devidos a acção ou omissão do instruendo, cabe a este, remetendo-se os processos instaurados ao Tribunal competente para efectivação da mesma.

2. No decurso da aprendizagem prática, a responsabilidade por danos é devida ao instrutor, nos termos definidos no Código da Estrada.

Artigo 8.º

(Regime sancionatório)

1. O incumprimento do horário referido no artigo 2.º implica, para além do pagamento da taxa referida no artigo 5.º referente ao tempo de utilização efectiva, a aplicação de uma multa graduada entre MOP 500,00 a MOP 1 000,00.

2. A entrada e utilização do Centro em infracção ao disposto no artigo 3.º será punida com multa de MOP 1 000,00 a MOP 2 000,00.

3. A falta de envio de calendarização prevista no n.º 1 do artigo 4.º determina a proibição da utilização do Centro pela Escola ou instrutor por conta própria em causa.

4. A desobediência à ordem de saída, emitida pelos fiscais presentes no local, implica a aplicação de uma multa de MOP 2 500,00 a MOP 5 000,00, para além da comunicação do facto às autoridades policiais.

5. O incumprimento da programação referida no n.º 2 do artigo 4.º determina a aplicação de multa entre MOP 1 000,00 e MOP 2 000,00

6. A falta de pagamento da taxa prevista no artigo 5.º implica a proibição de utilização do Centro até que o montante em débito seja reposto.

Artigo 9.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor logo após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

第五條

（使用費）

每部車輛每使用一小時，徵收澳門幣十圓的費用。

第六條

（稽查）

1. 稽查本規章規定的情況，屬澳門市政廳派駐有關地點的人員的權限。

2. 在第一條第二款所指之情況下，稽查工作可由獲交付管理中心之實體的人員執行。

第七條

（對損壞的賠償責任）

1. 因學員的行為或疏忽而對中心造成的損壞由前者負責，同時提起的程序交由具權限的法院處理，以便追究責任。

2. 在實習駕駛時，賠償損壞的責任，根據道路法典規定，由教練員承擔。

第八條

（處分制度）

1. 不履行第二條所指之時間者，除須繳付第五條所指有關實際使用時間的費用外，還被科處MOP 500.00至MOP 1,000.00之罰款。

2. 進入及使用中心而違反第三條規定者，將被罰款MOP 1,000.00至MOP 2,000.00。

3. 倘欠交第四條第一款規定的時間編排表，有關學校或非受僱形式教練員將被禁止使用中心。

4. 倘不服從在場稽查的離場指令者，除將事實通知警察當局外，將被科處MOP 2,500.00至MOP 5,000.00之罰款。

5. 不遵守第四條第二款所指之程序編排者，將被科處MOP 1,000.00至MOP 2,000.00之罰款。

6. 欠交第五條規定之費用者，將被禁止使用中心，直至歸還欠款為止。

第九條

（開始生效）

本規章在《政府公報》刊登後立即生效。

Artigo 10.º

(Vigência)

O presente Regulamento é válido pelo período de dois anos, decorridos os quais será obrigatoriamente objecto de revisão.

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Novembro de 1998.

O Vice-Presidente do Leal Senado, *António Sio.*

(Custo desta publicação $ 4 682,00)

第十條

（有效時間）

本規章有效期為兩年，屆滿後必須加以修訂。

一九九八年十一月二十日於澳門市政廳

副主席　蕭衛山

（是項刊登費用為 MOP4,682.00）

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 14 de Abril de 1999:

Candidato aprovado: valores

Fernando José Gouveia Quintaneiro 8,14

(Homologada por deliberação camarária, de 21 de Maio de 1999)

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Luís Correia Gageiro, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituto.

Vogal efectiva: Isabel Celeste Jorge, chefe da Divisão Financeira; e

Vogal suplente: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

(Custo desta publicação $ 1 233,00)

名 單

本廳透過一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補人員編制內第一職階特級技術輔導員一缺，有關的應考人考試成績表：

合格應考人：　分

Fernando José Gouveia Quintaneiro 8.14

（經一九九九年五月二十一日市政執委會決議確認）

一九九九年五月十八日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：行政暨財務部代部長　Luís Correia Gageiro

正選委員：財務處處長　Isabel Celeste Jorge

候補委員：行政處代處長　Cristina Maria do Rosário Basílio

（是項刊登費用為 MOP1,233.00）

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 14 de Abril de 1999:

Candidato aprovado: valores

Cheang Kim Hong 7,34

(Homologada por deliberação camarária, de 21 de Maio de 1999)

本廳透過一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補人員編制內第一職階首席助理技術員一缺，有關的應考人考試成績表：

合格應考人：　分

Cheang Kim Hong 7.34

（經一九九九年五月二十一日市政執委會決議確認）

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente, substituta: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

Vogal efectiva: Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, técnica de 1.ª classe; e

Vogal suplente: Isabel Celeste Jorge, chefe da Divisão Financeira.

(Custo desta publicação $ 1 233,00)

FUNDO DE PENSÕES

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas na categoria de técnico superior principal, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Lau Un Teng, aliás Winnie Lau	9,06
2.º Chiu Hang Seong	8,83
3.º Ermelinda Maria da Conceição Xavier	8,41
4.º Ng Pou Man	8,31 *a*)
5.º Chen Ieong Chi Vai	8,31

a) Maior antiguidade, nos termos do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

一九九九年五月十八日於澳門市政廳

典試委員會：

代主席：行政處代處長 Cristina Maria do Rosário Basílio

正選委員：一等技術員 Helena Margarida Clemente Pinto Brandão

候補委員：財務處處長 Isabel Celeste Jorge

（是項刊登費用為 MOP1,233.00）

退 休 基 金 會

名 單

澳門退休基金會為填補其人員編制高級技術員人員組別首席高級技術員五缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 劉婉婷	9.06
2.º 趙杏嫦	8.83
3.º Ermelinda Maria da Conceição Xavier	8.41
4.º 吳保民	8.31a)
5.º 陳楊智慧	8.31

a）按《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條的規定，其年資較長。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

（經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認）

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

O Júri:

Presidente: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.

Vogal: José Diogo de Sousa Pinto Borges; e

Vogal suplente: Sou Chi Meng.

(Custo desta publicação $ 1 987,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezasseis vagas na categoria de adjunto-técnico principal, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

Candidatos aprovados: valores

1.º Tam Kit Va 9,25

2.º Chong Ut Nun 9,22

3.º Tong Ka Wai 8,92

4.º U Iok Lin 8,89

5.º Chow Kuai Fong 8,72

6.º Wu Fong Ngan 8,66

7.º Tam Mei Lin 8,63

8.º Chiu Sok In 8,61

9.º Chau Mei Pui 8,59

10.º Wong Iok Leng 8,54

11.º Wong Wai I 8,52

12.º Francisca Hui, aliás Hui Man Vai 8,46

13.º Chan Kim Meng 8,44

14.º Eusébio Fernando de Almeida Tomé 8,42

15.º Lorraine Katherine de Sousa Norte 8,38

16.º Fong Mei Quan, aliás Ana Maria Fong 8,17

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

典試委員會：

主席：白浩然

委員：José Diogo de Sousa Pinto Borges

候補委員：蘇熾明

（是項刊登費用為 MOP1,987.00）

澳門退休基金會為填補其人員編制專業技術員人員組別首席技術輔導員十六缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人： 分

1.º 譚潔華 9.25

2.º 鍾日暖 9.22

3.º 唐嘉慧 8.92

4.º 余玉蓮 8.89

5.º 周桂芳 8.72

6.º 胡鳳顏 8.66

7.º 譚美蓮 8.63

8.º 趙淑妍 8.61

9.º 周美珮 8.59

10.º 黃玉玲 8.54

11.º 黃慧儀 8.52

12.º 許文慧 8.46

13.º 陳劍鳴 8.44

14.º Eusébio Fernando de Almeida Tomé 8.42

15.º Lorraine Katherine de Sousa Norte 8.38

16.º 馮美君 8.17

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.

Vogais: Fátima Maria da Conceição da Rosa; e

José Diogo de Sousa Pinto Borges.

(Custo desta publicação $ 2 584,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga na categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

Candidato aprovado:	valores
Leong Pui Man	8,13

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.

Vogais: José Diogo de Sousa Pinto Borges; e

Fátima Maria da Conceição da Rosa.

(Custo desta publicação $ 1 390,00)

政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

（經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認）

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：白浩然

委員：江海莉

José Diogo de Sousa Pinto Borges

（是項刊登費用為 MOP2,584.00）

澳門退休基金會為填補其人員編制專業技術員人員組別第一職階一等技術輔導員一缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
梁佩雯	8.13

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

（經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認）

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：白浩然

委員：José Diogo de Sousa Pinto Borges

江海莉

（是項刊登費用為 MOP1,390.00）

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico auxiliar principal, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

Candidatos aprovados: valores

1.º Fátima Maria da Conceição da Rosa 9,35

2.º Alberto Onofre Gracias Dias 8,86

3.º Ângela da Rocha Vai Ho 8,83

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Sou Chi Meng.

Vogais: José Diogo de Sousa Pinto Borges; e

Lu Mei Leng.

(Custo desta publicação $ 1 498,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga na categoria de primeiro-oficial, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

Candidato aprovado: valores

Lídia da Rocha 8,13

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

澳門退休基金會為填補其人員編制專業技術員人員組別首席助理技術員三缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人： 分

1.º Fátima Maria da Conceição da Rosa 9.35

2.º Alberto Onofre Gracias Dias 8.86

3.º Ângela da Rocha Vai Ho 8.83

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

（經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認）

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：蘇熾明

委員：José Diogo de Sousa Pinto Borges

盧美玲

（是項刊登費用為 MOP1,498.00）

澳門退休基金會為填補其人員編制行政文員人員組別一等文員一缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人： 分

Lídia da Rocha 8.13

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Alberto Onofre Gracias Dias.

Vogais: Lu Mei Leng; e

José Diogo de Sousa Pinto Borges.

(Custo desta publicação $ 1 390,00)

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Cheang Ioc Mui requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Choi Iong, que foi guarda de 2.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.*

(Custo desta publicação $ 744,00)

Faz-se público que, tendo Kan Ngan Ming, Chan Kit San e Chan Man Chon requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Chan Sec Chun, que foi segundo-subchefe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.*

(Custo desta publicação $ 744,00)

（經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認）

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：狄比道

委員：盧美玲

José Diogo de Sousa Pinto Borges

（是項刊登費用為 MOP1,390.00）

三十日告示

謹此公佈現有鄭玉梅，申請其已故丈夫 徐容，曾為澳門治安警察廳，退休二等警員，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年五月二十七日於澳門退休基金會

代行政委員會主席　白浩然

（是項刊登費用為 MOP744.00）

謹此公佈現有簡雁明，陳潔珊及陳文駿，申請其已故丈夫及父親 Chan Sec Chun，曾為澳門司法事務司，第四職階副警長，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年五月二十七日於澳門退休基金會

代行政委員會主席　白浩然

（是項刊登費用為 MOP744.00）

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

Candidato aprovado: valores

Nuno Fernando Correia Neves Pereira 8,53

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Maio de 1999).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 24 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, coordenadora-adjunta.

Vogais: Pedro Manuel Pinto Valente da Silva, técnico superior assessor; e

Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação $ 1 732,00)

法律翻譯辦公室

名單

法律翻譯辦公室為填補人員編制高級技術員組別法律範疇首席高級技術員第一職階一缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人： 分

Nuno Fernando Correia Neves Pereira 8.53

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提起上訴。

（經一九九九年五月二十日司法政務司的批示確認）

一九九九年五月二十四日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：副主任　高舒婷

委員：顧問高級技術員　邵博韜

顧問高級技術員　關雪彤

（是項刊登費用為 MOP1,732.00）

MONTEPIO OFICIAL

Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Lai Kam Mui, na qualidade de viúva de Cheang In que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio

公務員互助會

告示

按照一九六八年十二月二十一日第八九一九條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所規定，茲公佈現有 Lai Kam Mui，申請其丈夫 Cheang In 為本會會員編號3064，乃澳門治安

n.º 3 064 deste Montepio, falecido em 5 de Maio de 1999, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial,* a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

A Presidente da Direcção, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 1 155,00)

警察廳之退休三等警員，其人於一九九九年五月五日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九九年五月二十七日於澳門公務員互助會

理事會主席 飛迪華

（是項刊登費用為 MOP1,155.00）

FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

Relatório e contas de gerência referentes ao exercício de 1998

ÍNDICE

1. Atribuições do Fundo de Garantia Automóvel

2. Actividade desenvolvida em 1998

3. Contas de gerência

3.1. Análise do balanço

3. 2. Análise da conta de demonstração de resultados

3.3. Execução orçamental

3. 4. Proposta de aplicação de resultados

4. Notas explicativas às contas respeitantes ao exercício de 1998

5. Parecer da Comissão de Fiscalização

RELATÓRIO E CONTAS DE GERÊNCIA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1998

1. Atribuições do Fundo de Garantia Automóvel

Compete ao Fundo de Garantia Automóvel (FGA), de acordo com o estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, satisfazer as indemnizações por morte ou lesões corporais consequentes de acidentes originados por veículos sujeitos ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, quando:

a) O responsável seja desconhecido ou não beneficie de seguro válido ou eficaz;

b) For declarada a falência da seguradora.

2. Actividade desenvolvida em 1998

Tendo em atenção, por um lado, a natureza do FGA e, por outro, o facto de em 1995 se terem tomado as medidas administrativas consideradas indispensáveis à sua institucionalização como pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em 1998 a acção do FGA incidiu fundamentalmente na recepção de participações de sinistros e na gestão destes, em articulação directa com os advogados nomeados.

O Conselho Administrativo efectuou 16 reuniões e o Conselho Consultivo reuniu 2 vezes; as contas mensais foram remetidas para a Comissão de Fiscalização e, trimestralmente, enviaram-se os mapas de receitas arrecadadas e despesas realizadas para a Direcção dos Serviços de Finanças, face ao estatuído no regime financeiro das entidades autónomas.

3. Contas de gerência

3.1. Análise do balanço

(Unidade: 10^3 patacas)

Rubricas	31.12.97	31.12.98	Variação	
			Valor	%
ACTIVO				
- Depósitos à ordem	138,4	16,8	(121,6)	(87.9)
- Depósitos a prazo	19.400,3	23.732,2	4.331,9	22,3
- Juros a receber	77,6	59,0	(18.6)	(24.0)
- Total	19.616,3	23.808,0	4.191,7	21,4
PASSIVO				
- Provisões para sinistros	1.000,8	846,0	(154,8)	(15,5)
- Subtotal	1.000,8	846,0	(154,8)	(15,5)
SITUAÇÃO LÍQUIDA				
- Reserva geral	14.784,6	18.615,5	3.830,9	25,9
- Resultado líquido	3.830,9	4.346,5	515,6	13,5
- Subtotal	18.615,5	22.962,0	4.346,5	23,3
- Total	19.616,3	23.808,0	4.191,7	21,4

No final de 1998, a situação do balanço do FGA podia ser sintetizada da seguinte forma:

• O activo total do FGA elevava-se a 23,8 milhões de patacas, apresentando, em relação ao final do ano precedente, um acréscimo de 4,2 milhões de patacas (ou seja, 21,4% como taxa de crescimento), para o que contribuiu decisivamente a evolução das aplicações em depósitos a prazo;

• Quanto ao passivo, constituído apenas pelas provisões para sinistros, registou-se uma diminuição de cerca de 155 milhares de patacas (menos 15,5% comparativamente a 1997), devido à absolvição do FGA nalguns processos judiciais;

• Relativamente à situação líquida, o resultado do exercício de 1998 teve uma taxa de crescimento de 13,5%, enquanto que na reserva geral o aumento de 25,9% correspondeu à incorporação integral do resultado líquido de 1997.

3.2. Análise da conta de demonstração de resultados

(Unidade: 10^3 patacas)

Rubricas	1997	1998	Variação	
			Valor	%
PROVEITOS				
- Adicional sobre prémios	2.594,7	2.650,6	55,9	2,2
- Juros de depósitos	1.109,6	1.638,2	528,6	47,6
- Res. extraord. do exercício	-	-	-	-
- Res. relativos a ex. anteriores	393,8	350,7	(43,1)	(10,9)
- Total (1)	4.098,1	4.639,5	541,4	13,2
CUSTOS				
- Provisões para sinistros	189,1	250,0	60,9	32,2
- Fornec. e serviços de terceiros	78,1	43,0	(35,1)	(44,9)
- Total (2)	267,2	293,0	25,8	9,7
RESULTADO LÍQUIDO				
(1) - (2) (3)	3.830,9	4.346,5	515,6	13,5

Da leitura do mapa supramencionado, é de assinalar:

• No capítulo dos proveitos, o acréscimo substancial nos juros dos depósitos (+47,6%), devido não só ao maior valor médio dos depósitos a prazo mas também pelas taxas de juro mais elevadas, constatando-se, ainda, a evolução positiva no adicional sobre os prémios (+2,2%) e o decréscimo (–10,9%) nos resultados relativos a exercícios anteriores;

• Nos custos é de referir, por um lado, o aumento nas provisões para sinistros (+32,2%) e, por outro, a redução nos encargos respeitantes a fornecimentos e serviços de terceiros (–44,9%), em que se inclui a publicidade obrigatória (+0,4%), trabalhos especializados (+5, 0%), honorários ao secretário-geral (0,0%), contencioso e notariado (–31,3%) e despesas e encargos bancários (+15,8%).

3.3. Execução orçamental

(Unidade: 10^3 patacas)

Rubricas	Orçamento	Realização	Desvios	
			Valor	%
PROVEITOS				
- Adicional sobre prémios	2.524,7	2.650,6	125,9	5,0
- Juros de depósitos	1.244,3	1.638,2	393,9	31,7
- Res. relativos a ex. anteriores	-	350,7	350,7	-
- Outros proveitos (reembolsos)	-	-	-	-
- Total (1)	3.769,0	4.639,5	870,5	23,1
CUSTOS				
- Provisões para sinistros	750,0	250,0	(500,0)	(66,7)
- Fornec. e serviços de terceiros	200,0	43,0	(157,0)	(78,5)
- Amort. e reintegrações	-	-	-	-
- Total (2)	950,0	293,0	(657,0)	(69,2)
RESULTADO LÍQUIDO				
(1) - (2) (3)	2.819,0	4.346,5	1.527,5	54,2

No que respeita à execução orçamental:

• Em termos gerais é de realçar os desvios positivos nos proveitos (23,1%), nos custos (69,2%) e, consequentemente, no resultado líquido (54,2%);

• Nos proveitos os desvios positivos registaram-se no adicional sobre prémios (auferiram-se mais 125,9 milhares de patacas

do que o previsto), nos juros de depósitos (com mais 393,9 milhares de patacas) e nos resultados relativos a exercícios anteriores (pela anulação e redução nas provisões para sinistros de processos encerrados em 1998);

• Nos custos é de assinalar desvios positivos em todas as componentes, com especial realce nas provisões para sinistros, ficando muito aquém do orçamentado (–500,0 milhares de patacas), não se confirmando assim as preocupações quanto ao agravamento da sinistralidade para o FGA, tendo a rubrica de fornecimentos e serviços de terceiros igualmente um elevado desvio positivo (–157,0 milhares de patacas), reflexo da política de contenção de despesas prosseguida no FGA;

• No resultado líquido teve-se, face à conjugação dos comportamentos atrás descritos, um desvio positivo de 54,2%, ou seja, registou-se mais 1 527,5 milhares de patacas do que foi orçamentado.

3.4. Proposta de aplicação de resultados

Tendo em atenção a natureza de instituição que é o FGA, o Conselho Administrativo propõe que o resultado líquido do exercício de 1998 de MOP 4 346 510,77 (quatro milhões, trezentas e quarenta e seis mil, quinhentas e dez patacas e setenta e sete avos) seja incorporado, na íntegra, na conta da reserva geral, passando esta para MOP 22 961 998,24 (vinte e dois milhões, novecentas e sessenta e uma mil, novecentas e noventa e oito patacas e vinte e quatro avos).

Macau, aos 11 de Maio de 1999.

O Conselho Administrativo.

Maria Manuela Morgado, presidente.

António Félix Pontes, vogal.

António dos Santos Ramos, vogal.

Anselmo Teng, vogal.

4. Notas explicativas às contas respeitantes ao exercício de 1998

a) Introdução

O FGA é, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, instituída no âmbito do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel;

b) Resumo das práticas contabilísticas

A contabilização das operações do FGA foi efectuada em conformidade com o plano de contas privativo, aprovado pelo Despacho n.º 26/SAEF/95, de 23 de Fevereiro, sendo de referir especificamente:

• Adicional sobre os prémios

Constitui recurso do FGA (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do diploma mencionado anteriormente) e corresponde à percentagem de 2,5% (fixada pela Portaria n.º 248/94/M, de 28 de Novembro) sobre os prémios simples de seguro directo do ramo automóvel processados no ano anterior, líquidos de estornos e anulações.

• Provisões para sinistros

Destinam-se a garantir, relativamente a cada um dos sinistros participados, a responsabilidade potencial daí decorrente.

---

c) Reserva legal

	1997	1998
— Saldo no início do exercício	MOP 14 784 631,59	MOP 18 615 487,47
— Incorporação do resultado líquido	3 830 855,88	4 346 510,77
— Saldo no final do exercício	MOP 18 615 487,47	MOP 22 961 998,24

d) Determinação dos depósitos bancários

Consta do anexo I.

e) Mapa do «cash-flow»

	1997	1998
Origem de fundos		
— Resultado líquido do exercício	3 830 855,88	4 346 510,77
— Amortizações	—	—
	3 830 855,88	4 346 510,77
Aplicação de fundos		
— Aumento/diminuição em:		
• Depósitos à ordem	680,00	(121 550,30)
• Depósitos a prazo	3 593 462,49	4 331 920,12
• Juros a receber	32 048,39	(18 679,05)
• Provisões para sinistros	204 665,00	154 820,00
	3 830 855,88	4 346 510,77

f) Mapas comparativos do balanço e da demonstração de resultados

Constam dos anexos II e III.

ANEXO I

DETERMINAÇÃO DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Unidade: MOP

			1997			1998
- Saldo no início do exercício			*15,944,512.35*			*19,538,654.84*
- A aditar (receitas):						
. Adicional sobre os prémios		*2,594,706.00*			*2,650,577.00*	
. Juros de depósitos a prazo	*1,109,622.88*			*1,638,241.07*		
. Juros de depósitos à ordem	---			---		
. Variação nos juros a receber	*(32,048.39)*			*18,679.05*		
. Outras receitas	---	*1,077,574.49*	*3,672,280.49*	---	*1,656,920.12*	*4,307,497.12*
			19,616,792.84			*23,846,151.96*
- A deduzir (despesas):						
. Indemnizações		---			*(28,092.00)*	
. Material de escritório		---			*(2,100.00)*	
. Publicidade obrigatória		*(16,200.00)*			*(16,260.00)*	
. Trabalhos especializados		*(12,000.00)*			*(12,600.00)*	
. Honorários		*(12,000.00)*			*(12,000.00)*	
. Contencioso e notariado		*(37,873.00)*			*(26,000.00)*	
. Despesas e encargos bancários		*(65.00)*			*(75.30)*	
. Outros serviços		---	*(78,138.00)*		---	*(97,127.30)*
- Saldo no final do exercício			*19,538,654.84*			*23,749,024.66*

DESDOBRAMENTO DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
138,398.67	-	*Depósitos à ordem*	-	*16,848.37*
19,400,256.17	-	*Depósitos a prazo*	-	*23,732,176.29*
19,538,654.84				*23,749,024.66*

ANEXO II

Mapa comparativo do balanço do Fundo de Garantia Automóvel em 31 de Dezembro de 1997 e 31 de Dezembro de 1998

Rubricas	*31/12/97*	*31/12/98*	*Variação*	
			Valor	*%*
ACTIVO				
- Depósitos à ordem	*138,398.67*	*16,848.37*	*(121,550.30)*	*(87.83)*
- Depósitos a prazo	*19,400,256.17*	*23,732,176.29*	*4,331,920.12*	*22.33*
- Juros a receber	*77,652.63*	*58,973.58*	*(18,679.05)*	*(24.05)*
- Total	*19,616,307.47*	*23,807,998.24*	*4,191,690.77*	*21.37*
PASSIVO				
- Provisões para sinistros	*1,000,820.00*	*846,000.00*	*(154,820.00)*	*(15.47)*
- Subtotal	*1,000,820.00*	*846,000.00*	*(154,820.00)*	*(15.47)*
SITUAÇÃO LÍQUIDA				
- Reserva geral	*14,784,631.59*	*18,615,487.47*	*3,830,855.88*	*25.91*
- Resultado líquido do exercício	*3,830,855.88*	*4,346,510.77*	*515,654.89*	*13.46*
- Subtotal	*18,615,487.47*	*22,961,998.24*	*4,346,510.77*	*23.35*
- Total	*19,616,307.47*	*23,807,998.24*	*4,191,690.77*	*21.37*

ANEXO III

Mapa comparativo da demonstração de resultados do Fundo de Garantia Automóvel dos exercícios de 1997 e 1998

Rubricas	*1997*	*1998*	*Variação*	
			Valor	*%*
PROVEITOS				
- Adicional sobre prémios	*2,594,706.00*	*2,650,577.00*	*55,871.00*	*2.15*
- Juros de depósitos a prazo	*1,109,622.88*	*1,638,241.07*	*528,618.19*	*47.64*
- Resultados relativos a exercícios anteriores	*393,757.00*	*350,728.00*	*(43,029.00)*	*(10.93)*
- Total (1)	*4,098,085.88*	*4,639,546.07*	*541,460.19*	*13.21*
CUSTOS				
- Indemnizações (incluindo a prov. para sinistros)	*189,092.00*	*250,000.00*	*60,908.00*	*32.21*
- Material de escritório	*0.00*	*0.00*	*0.00*	*---*
- Publicidade obrigatória	*16,200.00*	*16,260.00*	*60.00*	*0.37*
- Trabalhos especializados	*12,000.00*	*12,600.00*	*600.00*	*5.00*
- Honorários	*12,000.00*	*12,000.00*	*0.00*	*0.00*
- Contencioso e notariado	*37,873.00*	*0.00*	*(37,873.00)*	*(100.00)*
- Despesas e encargos bancários	*65.00*	*75.30*	*10.30*	*15.85*
- Outros serviços	*0.00*	*2,100.00*	*2,100.00*	*---*
- Total (2)	*267,230.00*	*293,035.30*	*25,805.30*	*9.66*
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				
(1) - (2) (3)	*3,830,855.88*	*4,346,510.77*	*515,654.89*	*13.46*

Parecer da Comissão de Fiscalização da AMCM sobre o relatório e contas do Fundo de Garantia Automóvel referente ao exercício de 1998

No exercício da competência prevista no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, a Comissão de Fiscalização da AMCM acompanhou o desenvolvimento da actividade da gestão do Fundo de Garantia Automóvel ao longo do exercício de 1998.

Esse acompanhamento processou-se, preferencialmente, através das contas mensais atempadamente remetidas pelo Conselho Administrativo, tendo obtido todos os esclarecimentos que foram solicitados.

Da análise efectuada, designadamente ao balanço e à demonstração dos resultados do exercício, reportados à data de 31 de Dezembro de 1998, evidencia-se:

1. Os principais agregados contabilísticos apresentaram os valores e evolução seguintes (em milhares de patacas):

DESCRIÇÃO	31.12.98	31.12.97	TAXA DE CRESC. (%)
Total do Activo Líquido	23.808	19.616	21,4
Total do Passivo	846	1.001	-15,5
Total dos Proveitos	4.640	4.098	13,2
Total dos Custos	293	267	9,7
Resultado Líquido do Exercício	4.347	3.831	13,5

2. O decréscimo do Passivo de cerca de 15,5% ficou a dever-se à redução na Provisão para Sinistros.

3. A estrutura financeira do FGA apresenta-se sólida e com capacidade para solver as eventuais responsabilidades, face à evolução que estas têm tido no passado recente.

Tendo em atenção o atrás mencionado a Comissão de Fiscalização, reunida em 8 de Março de 1999, delibera, no uso da competência estabelecida na alínea *e*) do n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março:

a) Considerar claros e elucidativos, quanto à situação patrimonial e financeira do FGA, os elementos contabilísticos constantes no Balanço e Demonstração de Resultados em 31 de Dezembro de 1998;

b) Considerar que, em conformidade, as contas de gerência relativas ao exercício económico de 1998, estão em condições de merecer a adequada aprovação.

Macau, aos 8 de Março de 1999.

Leonel Alberto Alves, presidente.

Paul Tse, vogal.

Hernâni Machado Duarte, vogal.

汽車保障基金

一九九八年度管理帳目及報告

目錄

1. 汽車保障基金之職能

2. 一九九八年開展之活動

3. 管理帳目

3.1. 資產負債分析表

3.2. 營業帳目分析表

3.3. 預算之執行

3.4. 盈餘分配建議

4. 一九九八年度有關帳目之闡釋

5. 監察委員會報告書

一九九八年度管理帳目及報告

1. 汽車保障基金之職能

按照十一月二十八日第 57/94/M 號法令第二十三條之規定，在下列情況下，汽車保障基金（FGA）有權限對受汽車民事責任強制性保險約束之車輛造成事故而引致死亡或身體侵害，作損害賠償：

a）不知悉責任人或不受有效或產生效力之保險保障；

b）保險人被宣告破產。

2. 一九九八年開展之活動

考慮到汽車保障基金的性質，另一方面，對於作為一個擁有行政，財政及財產自治權之公法人，於一九九五年對其制度方面採取了一系列必要的行政措施，在一九九八年，汽車保障基金的活動則主要是接收災禍通知，以及與委派的律師有關情況直接進行管理。

行政委員會召開十六次會議，諮詢委員會召開了兩次會議；每月帳目均遞交監察委員會，並按照自治實體財政制度之有關規定，每季度將已收妥收入及實際支出帳目表寄往財政司。

3. 管理帳目

3.1. 資產負債表分析

（單位：澳門幣千元）

項目	31.12.97	31.12.98	差額	
			數值	百分率
資產				
- 活期存款	138,4	16,8	(121,6)	(87.9)
- 定期存款	19.400,3	23.732,2	4.331,9	22,3
- 應收利息	77,6	59,0	(18.6)	(24.0)
- 總計	19.616,3	23.808,0	4.191,7	21,4
負債				
- 賠償準備金	1.000,8	846,0	(154,8)	(15,5)
- 小計	1.000,8	846,0	(154,8)	(15,5)
結餘情況				
- 總儲備	14.784,6	18.615,5	3.830,9	25,9
- 淨盈餘	3.830,9	4.346,5	515,6	13,5
- 小計	18.615,5	22.962,0	4.346,5	23,3
- 總計	19.616,3	23.808,0	4.191,7	21,4

至一九九八年年底，汽車保障基金的資產情況可概括為以下內容：

・汽車保障基金總資產增至澳門幣二千三百八十萬元，較上一年年底增加了澳門幣四百二十萬元（即：增幅為21.4%），其中定期存款的進展起到決定性作用；

・在負債方面，僅由賠償準備金一項組成，約減少了澳門幣十五萬五千元（較九七年降低15.5%），這是因為在一些訴訟中汽車保障基金得以免於起訴；

・至於結餘方面，一九九八年度淨盈餘增長了13.5%，總儲備較一九九七年的淨盈餘的總額增加了25.9%。

3.2.營業帳目分析表

（單位：澳門幣千元）

項目	1997	1998	差額	
			數值	變動率
收入				
- 附加保險費	2.594,7	2.650,6	55,9	2,2
- 存款利息	1.109,6	1.638,2	528,6	47,6
- 本年度非經常性收益	-	-	-	-
- 前期收益	393,8	350,7	(43,1)	(10,9)
- 總計 (1)	4.098,1	4.639,5	541,4	13,2
支出				
- 賠償準備金	189,1	250,0	60,9	32,2
- 第三者供給及服務	78,1	43,0	(35,1)	(44,9)
- 總計 (2)	267,2	293,0	25,8	9,7
淨盈餘				
(1) - (2) (3)	3.830,9	4.346,5	515,6	13,5

上表的數據顯示出：

・在收入方面，應收利息中的主要增長（+47.6%），是由於定期存款的增加及存款利息的大幅增長，保險附加費增幅（+2.2%），上年度收益減少了（-10.9%）；

・至於支出，一方面賠償準備金大幅增加（+32.2%），另一方面在向第三者供給及服務的支付有所減少（-44.9%），其中包括法定廣告（+0.4%），特別服務（+5.0%），總秘書酬金（0.0%），訴訟及立契費用（-31.3%）以及銀行手續費用開支（+15.8%）。

3.3. 預算之執行

（單位：澳門幣千元）

項目	預算	結算	差額	
			數值	百分率
收益				
- 附加保險費	2.524,7	2.650,6	125,9	5,0
- 存款利息	1.244,3	1.638,2	393,9	31,7
- 前期損益	-	350,7	350,7	-
- 其他收益(償付)	-	-	-	-
- 總計 (1)	3.769,0	4.639,5	870,5	23,1
支出				
- 賠償準備金	750,0	250,0	(500,0)	(66,7)
- 第三者供給及服務	200,0	43,0	(157,0)	(78,5)
- 折舊及重置	-	-	-	-
- 總計 (2)	950,0	293,0	(657,0)	(69,2)
淨盈餘				
(1) - (2) (3)	2.819,0	4.346,5	1.527,5	54,2

有關預算之執行：

・總體而言，在收入（23.1%），支出（69.2%）及淨盈餘（54.2%）方面均有顯著的增長；

・有關收入方面，附加保險費（比預計超出十二萬五千九百澳門幣），存款利息（較預計多出三十九萬三千九百澳門幣）及前期損益（為一九九八年賠償訴訟個案預備的準備金的累積與減少及取消）；

・在支出方面，所有項目均有所減少，尤其是賠償準備金，遠遠低於其預算（低出五十萬澳門幣），但無需因此而擔心汽車保障基金的賠損額會有所加劇；在第三者供給及服務方面亦有所減少（十五萬七千澳門幣），反映出汽車保障基金在支出方面之審慎態度；

・基於上述各項說明，淨盈餘增長54.2%，即超出預算一百五十二萬七千五百澳門幣。

3.4. 盈餘分配建議

茲考慮汽車保障基金這一機構的性質，行政委員會建議將一九九八年度盈餘之澳門幣四百三十四萬六千五百一十元零七毫七仙，全數撥入總儲備中，使該儲備達至澳門幣二千二百九十六萬一千九百九十八元二毫四仙。

一九九九年五月十一日於澳門

行政委員會

主席　莫嘉彤

委員　潘志輝

委員　林文傑

委員　丁連星

4. 一九九八年度有關帳目之闡釋

a）簡介

根據十一月二十八日第57/94/M號法令第二十三條第一款之規定，在汽車民事責任強制性保險領域中，汽車保障基金為一個擁有行政，財政及財產自治權之公法人。

b）會計帳目說明

汽車保障基金所採用之會計制度乃按照專有帳目計劃進行，該計劃經二月二十三日第26/SAEF/95號批示核准，具體說明如下：

・附加保險費

汽車保障基金資源（前述法例第二十六條第一款a）項）之設立，相當於在上一年中完成之汽車保險之直接保費，取消及廢除後之淨額的2.5%（經十一月二十八日第248/94/M號訓令確定）。

・賠償準備金

旨在保障對每一項災禍可能承擔的責任。

c）法定儲備

	1997	1998
——年度初結餘	MOP 14,784,631.59	MOP 18,615,487.47
——淨營餘之總和	3,830,855.88	4,346,510.77
——年度末結餘	MOP 18,615,487.47	MOP 22,961,998.24

d）銀行存款之確定

見表一。

e）"現金流動"表

	1997	1998
資金來源		
——營運淨結果	3,830,855.88	4,346,510.77
——折舊	—	—
	3,830,855.88	4,346,510.77
資金之運用		
——增加/減少於：		
・活期存款	680.00	(121,550.30)
・定期存款	3,593,462.49	4,331,920.12
・應收之利息	32,048.39	(18,679.05)
・賠償準備金	204,665.00	154,820.00
	3,830,855.88	4,346,510.77

f）資產負債表及損益表

見表二及表三。

附表一

銀行存款之確定

單位：澳門幣

			1997			1998
- 年度初結餘			15.944.512,35			19.538.654,84
- 增長（收入）:						
. 保險附加費		2.594.706,00			2.650.577,00	
. 定期存款	1.109.622,88			1.638.241,07		
. 活期存款	---				---	
. 應收利息之變動	(32.048,39)			18.679,05		
. 其他收入	---	1.077.574,49	3.672.280,49		1.656.920,12	4.307.497,12
			19.616.792,84			23.846.151,96
- 減少（支出）:						
. 賠償		---			(28.092,00)	
. 辦公室用品		---			(2.100,00)	
. 法定廣告		(16.200,00)			(16.260,00)	
. 特別服務		(12.000,00)			(12.600,00)	
. 酬金		(12.000,00)			(12.000,00)	
. 訴訟及立契費用		(37.873,00)			(26.000,00)	
. 銀行手續費用開支		(65,00)			(75,30)	
. 其他服務		---	(78.138,00)		---	(97.127,30)
- 年度末結餘			19.538.654,84			23.749.024,66

銀行存款				
138.398,67	-	活期存款	-	16.848,37
19.400.256,17	-	定期存款	-	23.732.176,29
19.538.654,84				23.749.024,66

汽車保障基金於 97 年 12 月 31 日與 98 年 12 月 31 日之資產負債表分析 附表二

項目	31/12/97	31/12/98	差額	
			數值	變動率
資產				
- 活期存款	138.398,67	16.848,37	(121.550,30)	(87,83)
- 定期存款	19.400.256,17	23.732.176,29	4.331.920,12	22,33
- 應收利息	77.652,63	58.973,58	(18.679,05)	(24,05)
- 總計	19.616.307,47	23.807.998,24	4.191.690,77	21,37
負債				
- 賠償準備金	1.000.820,00	846.000,00	(154.820,00)	(15,47)
小計	1.000.820,00	846.000,00	(154.820,00)	(15,47)
結餘情況				
- 總儲備	14.784.631,59	18.615.487,47	3.830.855,88	25,91
- 年度淨盈餘	3.830.855,88	4.346.510,77	515.654,89	13,46
- 小計	18.615.487,47	22.961.998,24	4.346.510,77	23,35
- 總計	19.616.307,47	23.807.998,24	4.191.690,77	21,37

汽車保障基金於 97 年度與 98 年度損益分析表 附表三

項目	1997	1998	差額	
			數值	變動率
收益				
- 附加保險費	2.594.706,00	2.650.577,00	55.871,00	2,15
- 定期存款利息	1.109.622,88	1.638.241,07	528.618,19	47,64
- 前期損益	393.757,00	350.728,00	(43.029,00)	(10,93)
- 總計 (1)	4.098.085,88	4.639.546,07	541.460,19	13,21
支出				
- 賠償金（包括賠償準備金）	189.092,00	250.000,00	60.908,00	32,21
- 辦公室用品	0,00	0,00	0,00	---
- 法定廣告	16.200,00	16.260,00	60,00	0,37
- 特別服務	12.000,00	12.600,00	600,00	5,00
- 酬金	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
- 訴訟及立契費用	37.873,00	0,00	(37.873,00)	(100,00)
- 銀行手續費用開支	65,00	75,30	10,30	15,85
- 其他服務	0,00	2.100,00	2.100,00	---
- 總計 (2)	267.230,00	293.035,30	25.805,30	9,66
營運淨結果				
(1) - (2) (3)	3.830.855,88	4.346.510,77	515.654,89	13,46

澳門貨幣暨匯兌監理署

稽核委員會就汽車保障基金

一九九八年報告及帳目意見

按行使於三月十一日頒布第14/96/M號法令中第十八條規定中第六點所述授予之權限，澳門貨幣暨匯兌監理署監察委員會在一九九八年年度內跟進著汽車保障基金的營運活動的發展。

有關的跟進工作主要以通過檢查該等由行政委員會定期按月提呈之月帳，同時並取得了要求之所有解釋。

根據已作出的分析，特別是就一九九八年十二月三十一日所記錄的資產負債表及營運結果表，顯示出：

1. 主要的綜合性的會計帳戶均展出相應的金額及其發展為如下（按澳門幣千元計）：

描述	31.12.98	31.12.97	增長率(%)
淨資產總值	23.808	19.616	21,4
負債總值	846	1.001	-15,5
收益總值	4.640	4.098	13,2
開支總值	293	267	9,7
營運淨結果	4.347	3.831	13,5

2.負債方面減幅約15.5%，主要是在賠償準備金項下支出的減少。

3. 汽車保障基金的財務結構表現出是穩固的並有能力去解決若干可能產生之責任，此乃根據過去曾出現該等責任的變化發展而言。

稽核委員會於一九九九年三月八日召開了會議，並根據三月十一日頒布第14/96/M號法令中第十八條規定第六點e）項所述的權限，根據上述事宜決議如下：

a）記錄有關汽車保障基金的財產及財務狀況之一九九八年十二月三十一日的資產負債表及營業帳目分析表上之會計帳戶資料，本會認為是明確的及闡述清晰的；

b）一致地，認為有關一九九八年度運作的管理帳目是有足夠的條件獲得批准通過的。

一九九九年三月八日於澳門

主席　歐安利

委員　謝友棪

委員　杜雅棣

(Custo desta publicação $ 26 300,00)

（是項刊登費用為 MOP 26 300.00）

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Serviços de Consultadoria em Investimentos Comerciais Star, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quatro, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua da Tribuna, número oitenta e dois-C, edifício Hong Vo Kuong Cheong, bloco dois, vigésimo andar, «M».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Yang Guoqiao (楊國橋 2799-0948-2890); e

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Huang Xiaoming (黃曉明 7806-2556-2494).

Artigo sexto

Quatro. (Mantém-se).

a) Gerente-geral: o sócio Yang Guoqiao (楊國橋 2799-0948-2890);

b) Vice-gerente-geral: o sócio Huang Xiaoming (黃曉明 7806-2556-2494); e

c) Gerente: o não-sócio Wu Xilin (吳錫林 0702-6932-2651), casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional na sede social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa.*

(Custo desta publicação $ 783,00)

下一頁 Página seguinte